



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Terça-feira • 30 de Março de 2021 • Ano • Nº 1113

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Decreto Nº 1927/2021, de 30 de março de 2021** - Dispõe sobre a nomeação da nova Diretoria e dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências.
- **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2021**
- **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2021**
- **Edital de Licitação Nº 056/2021 - Pregão Presencial Nº 005/2021**
- **Edital de Licitação Nº 055/2021 Pregão Presencial Nº 004/2021**
- **Relatório Julgamento Propostas De Preços - Pregão Presencial nº 002/2021**
- **Adjudicação - Edital De Licitação Nº 038/2021 Pregão Presencial Nº 002/2021**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 1927/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação da nova Diretoria e dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL - Estado da Bahia**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 5º parágrafo 3º da Lei nº 691/2013 (Lei de instituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente).

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros do CMDS, tendo em vista a aprovação da lei de criação do conselho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, os representantes das entidades abaixo relacionados:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E ENTIDADES PARA GOVERNAMENTAL**

**CRAS QUILOMBOLA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

TITULAR: Janete de Souza Santos

SUPLENTE: Roberto dos Santos Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

TITULAR: Arioaldo Antonio da Rocha

SUPLENTE: Otaviano de Souza Xavier

**COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA**

TITULAR: Marly Gracinete Xavier Brandão

SUPLENTE: Charles Roberto Medeiros Santana Paiva

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES)**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BONINAL**

TITULAR: Lilian Lima Medeiros da Silva

SUPLENTE: Ailde Oliveira Nascimento

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE CAPÃO**

TITULAR: Uilson dos Santos Reis

SUPLENTE: Deilson dos Santos

**COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CONCEIÇÃO**

TITULAR: Fabiana Santana Oliveira Santos

SUPLENTE: Maria Aparecida Ribeiro Silva

**APLB-BONINAL – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**

TITULAR: Claudia da Silva Sousa

SUPLENTE: Maria Quitéria Cunha Macedo

**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE CUTIA**

TITULAR: Maria José Silva Souza Santos

SUPLENTE: Erineide Souza Oliveira

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE OLHOS D'AGUINHA CORAÇÃO DE JESUS**

TITULAR: José da Conceição Gonçalves

SUPLENTE: Genivaldo Santos Paixão

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES QUILOMBOLA DE MULUNGU**

TITULAR: Luana dos Santos Alves

SUPLENTE: Valdirene Alves de Souza

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**Parágrafo único:** Para cada membro titular, corresponde a um suplente que poderá substituí-lo em caso de impedimento os quais são regulamentados por Regimento Interno, aprovado pelo próprio Conselho.

**Art. 2º** - Para compor a sua Direção, ficam nomeados:

- I – Como Presidente: Sr. Jonh Leno de Souza Pinto;
- II – Como Vice-Presidente: Sra. Maria Aparecida Ribeiro Silva;
- III – Como Secretário: Sr. Rudiney de Souza Santos

**Art. 3º** - As atribuições dos membros conselheiros e da Diretoria do CMDS, bem como a eleição da Diretoria estão elencadas na Lei de Criação do respectivo Conselho Municipal.

**Art. 4º** - A função do conselheiro constitui serviço público relevante, sendo gratuito o seu exercício.

**Art. 5º** - O mandato dos Conselheiros e Diretoria nomeados por este Decreto será extinto automaticamente em 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de cada um por mais uma vez de igual período.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita de Boninal, Estado da Bahia, em 30 de março de 2021.

Celeste Augusta Araújo Paiva  
Prefeita Municipal

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

## **Licitações**

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**CNPJ N: 13.922.612/0001-83**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

O Pregoeiro Oficial da PM de Boninal comunica que realizará licitação no dia 15.04.2021, às 09:00HS (nove horas) em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na execução e acompanhamento dos registros contábeis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia. Telefone: (75) 3330-2375. Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial: <https://www.boninal.ba.gov.br/>. Boninal - Bahia, 29 de março de 2021. Holdimar Alonso Paiva - Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**CNPJ N: 13.922.612/0001-83**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

O Pregoeiro Oficial da PM de Boninal comunica que realizará licitação no dia 14.04.2021, às 09:00HS (nove horas) em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos que servem a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia. Telefone: (75) 3330-2375. Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial: <https://www.boninal.ba.gov.br/>. Boninal - Bahia, 29 de março de 2021. Holdimar Alonso Paiva - Pregoeiro Oficial.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERVEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página <https://www.boninal.ba.gov.br/> (Diário Oficial do Município de Boninal), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

A não remessa do recibo de retirada do edital exige a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (Comissão Permanente de Licitação)**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 1/33

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021**

| I. REGÊNCIA LEGAL  |       |  |  |
|--|-------|--|--|
| <b>LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.</b>  |       |  |  |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR   |       |  |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  |       |  |  |
| III. MODALIDADE  |       | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº   |  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021</b>   |       | <b>186/2021 – DATADO DE 29/03/2021</b>                                 |  |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO   |       | VI. FORMA DE FORNECIMENTO  |  |
| <b>MENOR PREÇO</b>   |       | <b>ENTREGA PARCELADA – POR PREÇO UNITÁRIO</b>                          |  |
| VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO  |       |  |  |
| <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>  |       |  |  |
| VIII. OBJETO   |       |  |  |
| <b>A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos que servem a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.</b> |       |  |  |
| IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.   |       |  |  |
| <b>DATA: 14 DE ABRIL DE 2021</b><br><b>HORÁRIO: 09:00H (DEZ HORAS)</b><br><b>LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.</b>  |       |  |  |
| X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |       |  |  |
| UNIDADE GESTORA  | FONTE | PROJETO ATIVIDADE<br>PROGRAMA DE TRABALHO                              | ELEMENTO DE DESPESA /<br>NATUREZA DA DESPESA |
| 02/02 – GABINETE DO PREFEITO   | 0000  | 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                              | 3390.30.00                                   |
| 03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO   | 0000  | 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO        | 3390.30.00                                   |
| 05/05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA   | 0001  | 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | 3390.30.00                                   |
|  | 0000  | 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA                                 | 3390.30.00                                   |
|  | 0001  | 2018 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL                          | 3390.30.00                                   |
|  | 0001  | 2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRÉ ESCOLA        | 3390.30.00                                   |
|  | 0000  | 2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER                | 3390.30.00                                   |
| 06/06 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  | 0000  | 2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | 3390.30.00                                   |
|  | 0042  | 2034 – FEP - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO                          | 3390.30.00                                   |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 2/33**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

| -----  |      |  |            |
|--|------|--|------------|
|  |      | ESPECIAL/ROYALTIES   |            |
|  | 0016 | 2035 - CIDE - MANUTENÇÃO CONTRIBUTUÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO     | 3390.30.00 |
|  | 0000 | 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA                              | 3390.30.00 |
|  | 0000 | 2038 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                          | 3390.30.00 |
|  | 0000 | 2039 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS                       | 3390.30.00 |
| 07/07 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE                          | 0000 | 2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 3390.30.00 |
| 07/12 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE   | 0000 | 2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                          | 3390.30.00 |
| 08/08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 0002 | 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 15%          | 3390.30.00 |
| 09/09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0000 | 2042 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | 3390.30.00 |
| 10/10 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL   | 0000 | 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DE COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL              | 3390.30.00 |
| 10/14 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL   | 0000 | 2088 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL                       | 3390.30.00 |

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
**31/12/2021**

XII - CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO  
**(NÃO APLICÁVEL)**

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS, no endereço acima, pelo telefone (75) 3330-2375 ou pelo e-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com).**

**Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>**

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Holdimar Alonso Paiva  
**Decreto Municipal nº 1893, de 22 de fevereiro de 2021.**

<https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1031&c=95&m=0>

#### XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**14.3.** Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Boninal e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

**14.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

**E-mail:** [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - FL. 3/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**14.5.** Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**14.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**14.8.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**14.9.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

#### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 3.693 de 20 de dezembro de 2000, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, em sua redação atual, no que for pertinente.

#### **XVI – CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

**16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item **16.3.** e **16.4.**

**16.3.** O **CREDECIMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.3.1.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

- a)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Cópia do documento de identificação pessoal com foto (em perfeita condição de leitura) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- c)** Consulta de Empresa disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias), e;
- d)** Comprovações previstas no item **16.4.** deste edital.

**16.3.2.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

- a)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- b)** Procuração na forma da Lei ou documento equivalente apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do ANEXO IV, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- c)** Cópia do documento de identificação pessoal com foto, do sócio com poderes para assinar procuração do credenciamento (em perfeita condição de leitura);

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 4/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- d) Cópia do documento de identificação pessoal com foto do credenciado (em perfeita condição de leitura);
- e) Consulta de Empresa disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- e.1. Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.

**16.4. No ato do credenciamento deverá ser apresentada:**

**16.4.1. Para o(s) sócio(s) majoritário(s)**, mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:

a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias.**

b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**

c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - **emissão não superior a 30 dias.**

d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias.**

e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**

**16.4.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):**

**16.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias.**

**16.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.6.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

**16.6.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;

**16.6.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado:

a) Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,

b) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

**16.7.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, ANEXOS V E VI, respectivamente, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.8.** Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

**XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - FL. 5/33

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.**  
**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

17.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com PREÇO POR LOTE ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.11. XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

18.1.2. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

**MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A**

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 6/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**18.2. Na Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
  - a.1. **Ter apresentado a Consulta de Empresa disponibilizada** pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante na fase de Credenciamento.
  - a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    - a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 18.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.
    - a.1.) A comprovação de aptidão:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 7/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**a.1.1.) quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público**, deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, acompanhado da respectiva publicação, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato;

**a.1.2.) quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou afim**, deverá vir acompanhado de cópias de notas fiscais para comprovar o fornecimento/execução em compatibilidade com o objeto do contrato.

**b)** Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

**c)** Cópia do Certificado de Licenciamento do Órgão Ambiental competente.

**d)** Comprovação de registro da empresa na **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis** (ANP) e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo, nos casos em que a Lei exigir.

**e)** Certidão Negativa de Débito para com o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis** (IBAMA).

**18.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, obrigatórios e já apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, pela **norma legal aplicável**, pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de recepção dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial, observando-se o seguinte:

a.1. **Para sociedades anônimas, cópia do Balanço ou de sua Publicação Oficial**, autenticada por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste Edital.

a.2. **Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial**, acompanhado de seus respectivos **Termos de Abertura e de Encerramento, DRE**, devidamente registrados na Junta Comercial competente, autenticadas por quaisquer das formas previstas na legislação.

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

b.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**18.6.1.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender as exigências deste ato convocatório.

**19.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

**XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**20.1. FASE INICIAL**

**a)** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**b)** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**c)** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**d)** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** – FL. 8/33

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

d.1) Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

e) O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

f) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

h) Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

i) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

a) Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

c) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

d) Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

f) Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

h) Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

i) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

j) O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

k) A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** – FL. 9/33

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

l) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

m) Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.

n) Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

o) Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

#### **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**22.3.** A homologação do objeto desta licitação está condicionada a aprovação das amostras.

**22.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**23.1.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**23.3.** O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**23.4.** Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se a empresa vencedora ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.

**23.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.6.** As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** – FL. 10/33



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**24.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**24.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**24.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

**24.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boninal.

**24.7.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

|  |
|--|
| <p><b>Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;</b><br/><b>Anexo II – Proposta de Preços;</b><br/><b>Anexo III - Minuta do Contrato;</b><br/><b>Anexo IV – Modelo de Credencial;</b><br/><b>Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;</b><br/><b>Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;</b><br/><b>Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;</b><br/><b>Anexo VIII - Modelo Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal.</b></p> |
|--|

**24.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**24.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Valença - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.11.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>

Boninal – Bahia, 29 de março de 2021.

Maciel Matos Xavier Barbosa  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** – FL. 11/33

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos que servem a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

**2. NECESSIDADE**

Garantir o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Boninal diretamente dependentes de veículos, máquinas e equipamentos para a sua execução.

**3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O Município de Boninal é localizado na Chapada Diamantina, tem seu nome estabelecido em função da bonina, uma flor que, inclusive, se assemelha a flor produzida pela planta "quiabento". Antes de se tornar Boninal, este município também já se chamou Freve, Sumidouro e Guarany. Possui uma área territorial de 896,857 km<sup>2</sup> (2019), sua população estimada 14.446 habitantes (IBGE 2020), com uma quantidade significativa rural.

Boninal é a queridinha da Chapada, pois, assim como as cidades da Chapada Diamantina que ladeiam, tem uma beleza única, com habitantes hospitaleiro que transbordam simpatia, além de muito alto astral, somando isto a tranquilidade de uma cidade do interior.

Como em toda a Chapada Diamantina, Boninal é muito vasto em Cultura. O município é conhecido através dos Grupos de Reiseiros, Bumba Meu Boi, das festas dos Padroeiros, dos festejos juninos, do artesanato e da culinária.

O município tem as festas do Padroeiro da sede e dos povoados, onde em alguns locais duram até uma semana. Destacam-se as Festas do Senhor do Bomfim e de Nossa Senhora das Graças na sede e a de São Sebastião na Vila de Nova Colina.

Conhecida na região pelo seu São João, uma grande festa tradicional que acaba por ser atrativa para turistas além de ser uma atração para as cidades vizinhas. O município de Boninal faz calendário de festas juninas da Bahiatursa, órgão oficial de turismo da Bahia, responsável pela coordenação e execução de políticas de promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no estado.

Além da sua tradicional festa junina, o município de Boninal atrai diversos olhares pelo que a natureza teve a lhe oferecer. Uma linda cachoeira faz parte deste paraíso que se chama Boninal, esta é a Cachoeira dos Índios, uma beleza exuberante que te traz paz e uma sintonia com a natureza e a história do Brasil. Nesta cachoeira pode-se observar pintura rupestres, datadas de 2.000 A.C.

Isso, sem falar nas delícias gastronômicas feitas pelas senhoras da região. A culinária é variada: Malamba, Godó de Banana Verde, Cortadinho de Palma com Torresmo, Brevidade, Avoador, Beiju, etc.

Esse cenário evidencia a relevante importância de ações para atender a demanda local ao que se refere à educação, esporte, saúde, cultura, sustentabilidade, turismo, lazer, infraestrutura, social e geração de renda. Ainda, citamos as atividades da administração que são necessárias para o desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal.

Ainda, citamos as atividades da administração que são necessárias para o desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, fazendo-se necessário o deslocamento de servidores e assessores advindos de outras localidades, que necessitam visitar as localidades (distritos e povoados), em face de participarem de reuniões, pesquisas, cadastramentos, promoverem ações de políticas públicas, apoiar na execução de eventos produzidos para a comunidade no intuito de promover e incentivar o desenvolvimento do Município nos diferentes aspectos de diversidade cultural, turístico, administrativo, social, sustentabilidade, educacional, em infraestrutura, socioeconômico e de saúde, primando pela formação de nossos municípios e comunidade participante de capacitações, palestras, seminários como toda e qualquer atividade promovida pela Administração.

Sobre o Sistema de Ensino o Município de Boninal possui 22 (vinte e duas) escolas distribuídas em suas diversas localidades (Sede e Zona Rural), compreendendo: creches e pré-escolas (atendendo a educação infantil), Fundamental I e II, Quilombolas e Ensino Médio (Centro Educacional Professor Armênio Sant'Anna Paiva).

O investimento em educação é estabelecido por Lei e seu cumprimento é de fundamental interesse para o bem comum. A Lei de Diretrizes e Bases- LDB, Lei nº. 9394/96, estabelece em seu artigo 69, que a "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 12/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.” ainda no § 4º “As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro”.

A contratação visa a eficiência do serviço público da Secretaria Municipal de Educação, buscando atender de forma efetiva e eficaz às demandas da população escolar, buscando atender às necessidades da comunidade local visando cumprir com as determinações das políticas públicas educacionais vigentes, sempre considerando suas necessidades, buscando contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante das mudanças que ocorrem com a educação, o município vem tomando medidas que melhorem as condições das atividades escolares de sua competência.

Vale destacar que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes é responsável pela frota de veículos, máquinas e equipamentos que servem ao Município, utilizando-se dos mesmos para realizar serviços de manutenção de estradas e vias públicas e afins. Cabendo também o acompanhamento de obras e serviços públicos, tais como: iluminação pública, abastecimento de água, saneamento básico, dentre outros.

No que cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, destacamos o estímulo a Agricultura Familiar, ao produtor rural, o zelo pela preservação ambiental e o incentivo ao turismo sustentável. Destacamos ainda a ações voltadas ao estímulo do comércio e feiras livres.

A Secretaria de Saúde está no primeiro ano da gestão municipal, primeiro ano de execução do Plano Municipal de Saúde 2021-2022 uma gestão que visa o cumprimento da democracia e participação popular, a mesma tem se empenhado não só em administrar o modelo atual de saúde, mas também em criar condições para a construção e fortalecimento de um novo modelo assistencial. Nesse primeiro ano de gestão visa implementar serviços como ampliação dos serviços de especialidades, serviço de socorro terrestre, ampliação do atendimento médico nas localidades mais distantes, continuidade da coleta de exames laboratoriais; realização de capacitação dos profissionais das equipes de saúde em diversos temas, continuidade do Programa saúde nas Escolas- PSE entre outros avanços na saúde do município. Portanto, a rede de assistência precisa dar continuidade quanto a diagnóstico de forma rápida e precisa, uma vez que diminua o sofrimento do paciente e custos de medicamentos utilizados como paliativo.

O transporte do município é feito através da malha viária BA-148 que liga a cidade de Boninal a BR-242 onde possui Hospital Regional da Chapada na cidade de SEABRA, situado a 54 km da cidade de BONINAL-BA. Os serviços de saúde ofertados pela Rede de Saúde do Município são essencialmente de Atenção Básica e hospital de Pequeno Porte com poucos recursos a saúde da população local, necessitando desse modo recorrer a iniciativa privada para assegurar aos municípios a realização de serviços especializados.

A Secretaria de Saúde dispõe de 04 ambulâncias, 01 micro ônibus e 01 Caminhonete L200. Os citados veículos servem aos municípios Boninalenses em viagens às cidades circunvizinhas e também na capital do estado.

O artigo 196 da Constituição Federal afirma que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e ainda conforme o artigo 199, parágrafo 1º que prevê que a assistência à saúde é livre à iniciativa afirmando que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Visando garantir o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Boninal diretamente dependentes de veículos, máquinas e equipamentos para a sua execução e objetivando viabilizar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e proporcionar a eficiência do Serviço Público Municipal.

A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social de Boninal, Estado da Bahia é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes à assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

A Secretaria conta com dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco. É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 13/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades.

Desta forma, em conjunto com as Unidades Administrativas envolvidas, quais sejam: Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboramos uma planilha com a previsão de consumo durante o exercício de 2021.

#### 4. OBJETIVOS

- ✓ Garantir o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que servem ao município de Boninal;
- ✓ Viabilizar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
- ✓ Proporcionar a eficiência do Serviço Público Municipal.

#### 5. BASE LEGAL

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação, valemo-nos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Da mesma forma, todo processo será subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/93 que regulamenta o também artigo 37 da C.F. instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e, a Lei Complementar nº 123/06 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser dispensado a microempresas de pequeno porte nos âmbitos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, o projeto básico que serve de parâmetro para a elaboração do presente Termo de Referência, teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade PREGÃO, TIPO PRESENCIAL, regido pela Lei federal 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis 8.666/93 e 123/06, em sua redação atual, para fins de possível contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos que servem a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

Destacamos a Resolução ANP Nº 12, de 21/03/2007, publicado no Diário Oficial da União, de 22/03/2007, em seu artigo 1º estabelece a regulamentação para operação e desativação das instalações de Ponto de Abastecimento e os requisitos necessários à sua autorização.

A citação resolução elenca no artigo 2º traz as definições seguintes:

I – Combustíveis: gasolinas automotivas, óleo diesel, querosene de aviação (QAV-1 ou JET A-1), gasolina de aviação (GAV ou AVGAS), álcool etílico hidratado combustível (AEHC), mistura óleo diesel/biodiesel, em conformidade com as especificações estabelecidas pela ANP, e biodiesel ou mistura óleo diesel/biodiesel diversa da especificada pela ANP mediante autorização específica nos termos da regulamentação vigente;

II – Detentor das Instalações: pessoa física, jurídica ou grupo fechado de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, consórcios ou condomínios, à exceção de condomínios edilícios, que seja proprietária, comodataria ou arrendataria das instalações de Ponto de Abastecimento;

III – Distribuidor: pessoa jurídica autorizada para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, bem como para a de distribuição de combustíveis de aviação;

IV – Fornecedor: refinaria, unidade de processamento de gás natural (UPGN), produtor de biodiesel e importador de combustíveis líquidos, autorizados pela ANP, e central petroquímica;

V – Ponto de Abastecimento: instalação dotada de equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas;

VI – Transportador-revendedor-retalista (TRR) – pessoa jurídica autorizada para o exercício da atividade de transporte e revenda retalhista de combustíveis, exceto gasolinas automotivas, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis de aviação e álcool combustível, e;

VII – Revendedor varejista – pessoa jurídica autorizada para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo. Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, não se considera Ponto de Abastecimento a instalação destinada ao armazenamento de combustíveis para utilização em equipamentos fixos ou estacionários.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 14/33

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

A referida Resolução no artigo 3º trata da autorização de operação das instalações do ponto de abastecimento, na forma abaixo transcrita:

Art. 3º - O funcionamento da instalação do Ponto de Abastecimento depende de autorização de operação na ANP, a ser efetivada mediante o preenchimento e aprovação pela ANP da Ficha Cadastral de instalação de Ponto de Abastecimento disponibilizada no endereço eletrônico.

§ 1º - Ficam dispensadas da autorização de operação de que trata o caput deste artigo as instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenagem inferior a 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), devendo o detentor das instalações cumprir, no entanto, as demais disposições desta Resolução.

§ 2º - A ficha a que se refere o caput deste artigo solicitará, no mínimo, os seguintes dados:

I – firma, denominação social ou nome do detentor das instalações;

II – número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, referente ao estabelecimento matriz ou filial(is) relacionada(s) com o funcionamento das instalações do Ponto de Abastecimento, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – endereço da instalação do Ponto de Abastecimento e descrição sucinta das instalações, contendo a quantidade de tanques e a capacidade de armazenamento de cada um deles e discriminando o(s) respectivo(s) tipo(s) de combustível;

IV – número e data de validade da licença de operação ou funcionamento, ou número do

protocolo solicitando prazo para obtenção da referida licença, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão ambiental competente;

V – nome do engenheiro responsável pelas instalações do Ponto de Abastecimento e número no registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

VI – número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART que comprove que as instalações atendem às normas técnicas brasileiras em vigor, às de segurança das instalações e ao código de postura municipal, assinada pelo engenheiro responsável, e que informe o volume total da tancagem, por tipo de combustível, em metros cúbicos;

VII – previsão de consumo mensal, por tipo de produto, para os 12 (doze) meses subsequentes ao da data de encaminhamento da Ficha Cadastral e, para os Pontos de Abastecimento em operação, o consumo efetivo dos últimos 06 (seis) meses, e;

VIII – atividade econômica exercida pelo Detentor das Instalações.

§ 3º - Após o preenchimento da Ficha Cadastral da Instalação de Ponto de Abastecimento e da validação das informações solicitadas, será emitido, por via eletrônica, a autorização de operação da instalação de Ponto de Abastecimento ao detentor das instalações.

§ 4º - Poderão ser solicitadas, motivadamente, pela ANP, informações, documentos ou providências adicionais pertinentes.

§ 5º - As alterações nos dados cadastrais da Instalação do Ponto de Abastecimento, inclusive da capacidade de armazenamento, deverão ser informadas ao endereço eletrônico discriminado no caput deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação do ato.

A norma com espeque no artigo 9º define ainda quanto a utilização das instalações, na forma que segue:

Art. 9º - Somente poderão ser abastecidos na instalação do Ponto de Abastecimento equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas que estejam registrados em nome do detentor das instalações, bem como:

I – os de pessoas jurídicas que sejam coligadas, controladas ou controladoras do detentor das instalações;

II - os que estejam na posse direta do detentor das instalações, legitimamente comprovada nos termos da alínea (b) do parágrafo único deste artigo;

III – os de prestadores de serviços contratados pelo detentor das instalações; ou

IV – os que sejam operados por terceiros em virtude de contrato de fornecimento de produtos agrícolas ou pecuários para indústrias, ou contrato de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, firmado com o detentor das instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO. A relação dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, com a discriminação do tipo de combustível, do detentor das instalações, acompanhada de cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** – FL. 15/33

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos, deverá estar disponível no Ponto de Abastecimento devendo, quando couber, ser acrescida dos seguintes documentos:

a) na situação prevista no inciso I deste artigo: da relação da(s) razão(ões) social(is) da(s) pessoa(s) jurídica(s) coligada(s), controlada(s) ou controladora(s), com a(s) respectiva(s) relação(ões) dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, com a discriminação do tipo de combustível, acompanhada(s) de cópia(s) do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos;

b) nas situações previstas nos incisos II a IV deste artigo: cópia(s) i) do(s) contrato(s) comprobatórios de posse direta, tais como contrato de locação, de arrendamento ou de comodato; ii) do(s) contrato( s) de prestação de serviços celebrado(s) entre o detentor das instalações e o(s) prestador(es) de serviços; iii) do(s) contrato(s) de fornecimento de produtos agrícolas ou pecuários para indústrias; ou iv) do(s) contrato(s) de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, registrado(s) em cartório, com a(s) respectiva(s) relação( ões) dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, com a discriminação do tipo de combustível, acompanhada(s) de cópia(s) dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos.

A citada norma em seu artigo 10º dispõe que no caso de o detentor das instalações estar identificado em forma de grupo fechado de pessoas físicas ou jurídicas, previamente associadas em forma de cooperativa, consórcio ou condomínio, à exceção de condomínio edilício, poderão ser abastecidos na Instalação do Ponto de Abastecimento os equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas que estejam registrados em nome das pessoas físicas ou jurídicas que o integram e em nome do próprio grupo fechado.

§ 1º - Aplica-se ao detentor das instalações de que trata o caput deste artigo o estabelecido no art. 9º e seus incisos II a IV, desde que: i) os contratos comprobatórios de posse direta, tais como contrato de locação, de arrendamento ou de comodato; ii) os contratos de prestação de serviços; iii) os contratos de fornecimento agrícola ou pecuários para indústrias; ou iv) os contratos de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, estejam firmados com a cooperativa, o consórcio ou o condomínio.

§ 2º - Deverão estar disponíveis na Instalação do Ponto de Abastecimento os seguintes documentos: i) relação dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, discriminando o tipo de combustível; ii) relação das pessoas físicas ou jurídicas que integram a cooperativa, o consórcio ou o condomínio; e iii) cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos, ou, quando for o caso, cópia (s) do(s) contrato(s) comprobatório(s) de posse direta, tais como contrato de locação, de arrendamento ou de comodato, bem como dos contratos de prestação de serviços, de fornecimento agrícola ou pecuários para indústrias ou de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, registrado(s) em cartório, firmado(s) com a cooperativa, o consórcio ou o condomínio.

§ 3º - É vedado ao distribuidor, ao transportador-revendedor-retalhista e ao revendedor varejista de combustíveis automotivos a participação, direta ou indireta, em cooperativas, consórcios ou condomínios de que trata o caput deste artigo.

A Resolução nos artigo 11º, 12º e 13º assim define:

Art. 11 - Ficam vedadas a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na Instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo detentor das instalações, observados os arts. 9º e 10 desta Resolução.

Art - 12. É vedado o compartilhamento das instalações de Ponto de Abastecimento por diferentes detentores de instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excetua-se a instalação de propriedade de pessoa jurídica de direito público para compartilhamento com outra pessoa jurídica de direito público.

Art. 13. Fica vedada a operação direta do Ponto de Abastecimento por agente econômico regulado pela ANP, exceto no caso de Ponto de Abastecimento próprio localizado em seu estabelecimento.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**PLANILHA GERAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** – FL. 16/33

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                              | UNIDADE | QUANT   |
|---|--|---------|---------|
| 1   | GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM  | LITROS  | 165.000 |
| 2   | ÓLEO DIESEL S500   | LITROS  | 77.000  |
| 3   | ÓLEO DIESEL BS10   | LITROS  | 187.000 |
| 4   | AGENTE REDUTOR LIQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS. | BALDE   | 70      |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>   |  |         |         |
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                              | UNIDADE | QUANT   |
| 1   | GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM  | LITROS  | 10.000  |
| 2   | ÓLEO DIESEL BS10   | LITROS  | 10.000  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>         |  |         |         |
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                              | UNIDADE | QUANT   |
| 1   | GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM  | LITROS  | 10.000  |
| 2   | ÓLEO DIESEL BS10   | LITROS  | 10.000  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                   |  |         |         |
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                              | UNIDADE | QUANT   |
| 1   | GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM  | LITROS  | 10.000  |
| 2   | ÓLEO DIESEL S500   | LITROS  | 10.000  |
| 3   | ÓLEO DIESEL BS10   | LITROS  | 10.000  |
| 4   | AGENTE REDUTOR LIQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS. | BALDE   | 10      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>         |  |         |         |
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                              | UNIDADE | QUANT   |
| 1   | GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM  | LITROS  | 25.000  |
| 2   | ÓLEO DIESEL S500   | LITROS  | 60.000  |
| 3   | ÓLEO DIESEL BS10   | LITROS  | 60.000  |
| 4   | AGENTE REDUTOR LIQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS. | BALDE   | 20      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE</b> |  |         |         |
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                              | UNIDADE | QUANT   |
| 1   | GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM  | LITROS  | 5.000   |
| 2   | ÓLEO DIESEL S500   | LITROS  | 2.000   |
| 3   | ÓLEO DIESEL BS10   | LITROS  | 2.000   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>     |  |         |         |
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                              | UNIDADE | QUANT   |
| 1   | GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM  | LITROS  | 90.000  |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - FL. 17/33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZMZ79DGSF/JLWTIJKLMLMG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|   |  |         |        |
|---|--|---------|--------|
| 2   | ÓLEO DIESEL BS10   | LITROS  | 90.000 |
| 3   | AGENTE REDUTOR LIQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS. | BALDE   | 40     |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |         |        |
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                              | UNIDADE | QUANT  |
| 1   | GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM  | LITROS  | 10.000 |
| <b>DEFESA CIVIL</b>   |  |         |        |
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                              | UNIDADE | QUANT  |
| 1   | GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM  | LITROS  | 5.000  |
| 2   | ÓLEO DIESEL S500   | LITROS  | 5.000  |
| 3   | ÓLEO DIESEL BS10   | LITROS  | 5.000  |

#### 7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e disponibilizados em Boninal, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura e condições abaixo:

- a) Quando necessária a instalação de estrutura para atendimento do objeto do certame (PONTO DE ABASTECIMENTO) esta deverá obedecer as normas previstas na Resolução ANP nº 12/2007 e demais legislação aplicável.
- b) Os custos com entrega serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- c) Os produtos deverão ser entregues a qualquer dia da semana, inclusive feriados, sábados e domingos obedecendo rigorosamente, no que se refere: ao prazo, quantidade, forma de entrega e em perfeitas condições de uso e de segurança.

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão ser efetuados mensalmente, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, após atestado o recebimento em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.
- b) Os produtos fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde serão faturados da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL, Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, CNPJ nº 13.066.068/0001-15.
- c) Os produtos fornecidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serão faturados da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL, Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000 CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91.
- d) Os produtos fornecidos à Secretaria Municipal de Educação serão faturados da seguinte forma: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - BONINAL**, Avenida Professor Armênio Santana Paiva, nº 229, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000 CNPJ sob o nº 30.555.813/0001-09.

#### 9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.  
Tel.: (75) 99128-5747  
E-mail: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com)

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 18/33**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- 
- c) Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do fornecimento;
  - d) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
  - f) Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;
  - g) Acompanhar, supervisionar o fornecimento, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
  - h) O setor de fiscalização verificará, antes de autorizar o fornecimento a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela de especificação dos materiais.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Termo de Referência deverá ainda:

- a) Zelar pela boa qualidade dos produtos;
- b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- d) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento prestado;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- i) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.

#### **12. SANÇÕES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 19/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- 
- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;
  - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
  - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
    - ✓ Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
    - ✓ Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

- a)** O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
- b)** Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência, ou seja, de acordo com os documentos solicitados, apresentadas na licitação devendo ser entregues por todo o período de distribuição.
- c)** As propostas de preços deverão vir devidamente acompanhadas da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ dos combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL BS10).
- d)** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- e)** No ato da emissão da "ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS" a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do serviço solicitado com o serviço prestado.
- f)** Os licitantes deverão, obrigatoriamente, cotar preço unitário para todos os produtos que compõem o referido objeto, de acordo com o ANEXO II, deste edital.
- g)** No ato da sessão pública a(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento das regras estabelecidas pela Resolução ANP Nº 12, de 21/03/2007.
- h)** A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
- i)** O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- j)** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação;
- k)** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- l)** A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
- m)** O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;
- n)** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- o)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

-----

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 20/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

p) A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação dos produtos não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

**14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.

Coordenação: Maciel Matos Xavier Barbosa

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Tel.: (75) 99128-5747

E-mail: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com)

**15. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.

Coordenação: Maciel Matos Xavier Barbosa

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Tel.: (75) 99128-5747

E-mail: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com)

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 21/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ WHATSAPP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

| ITEM                | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS                              | UNIDADE | QUANT   | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---------------------|--|---------|---------|------------|-------------|
| 1                   | GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM  | LITROS  | 165.000 | -          | -           |
| 2                   | ÓLEO DIESEL S500   | LITROS  | 77.000  | -          | -           |
| 3                   | ÓLEO DIESEL BS10   | LITROS  | 187.000 | -          | -           |
| 4                   | AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - AUTOMOTIVO - ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS. | BALDE   | 70      | -          | -           |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |         |         |            | -           |

**OBSERVAÇÕES: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ, NA FORMA PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:** [Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e-mail e telefone, whatsapp].

**A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL QUANDO CONVOCADO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo].

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 22/33

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO III**

**MINUTA TERMO CONTRATO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERVEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº \_\_\_\_/2021.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA** E A EMPRESA  
....., NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 815.907.255-49, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91, neste ato representada pela Senhora Leila Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora da cédula de identidade RG nº 13.366.806-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 020.215.935-33, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professor Armênio Santana Paiva, nº 229, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.555.813/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Erivaldo de Souza Santos, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade RG nº 09.763.943-59, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 000.034.795-79, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – BONINAL** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., inscrição estadual sob o nº. ...., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)** ....., portador(a) de documento de identidade nº. ...., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado (a) à ....., vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021, DATADO DE 29/03/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos que servem a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, conforme proposta de preços apresentada que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO** - O Regime de Execução do presente contrato será por Preço Unitário.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 23/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fornecimento deverá ser feito/realizado nas quantidades explicitadas nas Planilhas e na proposta de preços da CONTRATADA e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) A forma de fornecimento será parcelada mediante apresentação de requisição de abastecimento.
- b) A requisição deverá conter obrigatoriamente: local de entrega, a data do abastecimento, identificação do veículo, máquina, equipamento, tipo de combustível, valor unitário e total do mesmo, quantidade de litros do abastecimento e respectivas assinaturas.
- c) Os produtos fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde serão faturados da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL, Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, CNPJ nº 13.066.068/0001-15.
- d) Os produtos fornecidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serão faturados da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL, Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000 CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91.
- e) Os produtos fornecidos à Secretaria Municipal de Educação serão faturados da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - BONINAL, Avenida Professor Armênio Santana Paiva, nº 229, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000 CNPJ sob o nº 30.555.813/0001-09.
- f) Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- h) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- i) A contratada deverá obedecer as normas previstas na Resolução ANP nº 12/2007 e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021, DATADO DE 24/03/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO LEGAL:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

| UNIDADE GESTORA   | FONTE | PROJETO ATIVIDADE<br>PROGRAMA DE TRABALHO                                    | ELEMENTO DE DESPESA /<br>NATUREZA DA DESPESA |
|---|-------|--|--|
| 02/02 – GABINETE DO<br>PREFEITO                                       | 0000  | 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO<br>PREFEITO                                 | 3390.30.00                                   |
| 03/03 – SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>ADMINISTRAÇÃO<br>E PLANEJAMENTO | 0000  | 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO           | 3390.30.00                                   |
| 05/05 – SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>E CULTURA              | 0001  | 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                     | 3390.30.00                                   |
|   | 0000  | 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE<br>CULTURA                                    | 3390.30.00                                   |
|   | 0001  | 2018 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO<br>FUNDAMENTAL                             | 3390.30.00                                   |
|   | 0001  | 2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO<br>INFANTIL, CRECHE E PRÉ ESCOLA           | 3390.30.00                                   |
|   | 0000  | 2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA<br>CULTURA, ESPORTE E LAZER                   | 3390.30.00                                   |
| 06/06 – SECRETARIA<br>MUNICIPAL<br>INFRAESTRUTURA                     | 0000  | 2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA<br>MUNICIPAL INFRAESTRUTURA<br>E TRANSPORTES | 3390.30.00                                   |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 24/33

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|  |      |  |            |
|--|------|--|------------|
| TRANSPORTES  | 0042 | 2034 – FEP - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES               | 3390.30.00 |
|  | 0016 | 2035 – CIDE - MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO      | 3390.30.00 |
|  | 0000 | 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA                              | 3390.30.00 |
|  | 0000 | 2038 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                          | 3390.30.00 |
|  | 0000 | 2039 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS                       | 3390.30.00 |
| 07/07 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE                          | 0000 | 2051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 3390.30.00 |
| 07/12 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE   | 0000 | 2098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                          | 3390.30.00 |
| 08/08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 0002 | 2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%          | 3390.30.00 |
| 09/09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0000 | 2042 – DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | 3390.30.00 |
| 10/10 – COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL   | 0000 | 2087 – GESTÃO DAS AÇÕES DE COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL              | 3390.30.00 |
| 10/14 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL   | 0000 | 2088 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL                       | 3390.30.00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - Os prazos para execução dos serviços, objeto deste termo, será de até **31/12/2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de **R\$ .....** (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços poderão ser reajustados obedecendo à política econômica do governo mediante termo aditivo firmado entre as partes. Para manter o equilíbrio econômico-financeiro conforme acima ressaltado, ficam as partes autorizadas a procederem a adequação do preço, no percentual equivalente ao repasse do aumento do Petróleo, fixado pela Petrobrás, nos estritos termos da legislação pertinente, de acordo com dados oficiais, consignados nos atos normativos e administrativos específicos, devendo a **CONTRATADA** encaminhar a respectiva documentação oficial à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 25/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas na Proposta de Preços;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) Fornecer os combustíveis em conformidade com as quantidades estabelecidas no neste termo, devendo abastecer os veículos, máquinas e equipamentos no domicílio da contratante, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas, inclusive transportes.
- d) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do combustível, emitido pela distribuidora.
- e) Iniciar o fornecimento no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).
- g) A contratada deverá obedecer as normas previstas na Resolução ANP nº 12/2007 e demais legislação aplicável.
- h) Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- i) Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- j) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 26/33



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.

c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

e) advertência;

f) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;

g) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

h) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 27/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**a)** promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

**b)** exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), ..... de ..... de .....

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome  
CPF nº  
02 - .....  
Nome  
CPF nº

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 28/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 005/2021**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do documento de identificação (Registro de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, outro apresentado) nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 005/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .....

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 29/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 005/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF/MF nº  
....., declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas no edital do  
Pregão Presencial nº. 005/2021 e bem como estar ciente das sanções factíveis de serem aplicadas conforme preceitua o art.  
4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, e compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo  
Município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos produtos.

Declara, sob as penas da lei, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 005/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 005/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 005/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 005/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 005/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 005/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boninal antes da abertura oficial das propostas; e,
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 30/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 005/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 31/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 005/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 32/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas previstas em lei, **QUE** não possui em seu quadro de sócios beneficiário(s) de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura e carimbo].*

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – FL. 33/33**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página <https://www.boninal.ba.gov.br/> (Diário Oficial do Município de Boninal), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

A não remessa do recibo de retirada do edital exige a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (Comissão Permanente de Licitação)**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 1/27



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021**

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| I. REGÊNCIA LEGAL   |  |   |  |
| <b>LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.</b>   |  |   |  |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR  |  |   |  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>   |  |   |  |
| III. MODALIDADE   | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº         |   |  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021</b>  | <b>181/2021 – DATADO DE 24/03/2021</b> |   |  |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO  | VI. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO     |   |  |
| <b>MENOR PREÇO</b>  | <b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>     |   |  |
| VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO   |  |   |  |
| <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>   |  |   |  |
| VIII. OBJETO  |  |   |  |
| <b>A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na execução e acompanhamento dos registros contábeis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.</b> |  |   |  |
| IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.  |  |   |  |
| <b>DATA: 15 DE ABRIL DE 2021</b>  |  |   |  |
| <b>HORÁRIO: 09:00H (DEZ HORAS)</b>  |  |   |  |
| <b>LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.</b>   |  |   |  |
| X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |   |  |
| <b>UNIDADE GESTORA</b>  | <b>FONTE</b>                           | <b>PROJETO ATIVIDADE<br/>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA /<br/>NATUREZA DA DESPESA</b> |
| 04/04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  | 0000                                   | 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS       | 3390.39.00   |
| XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO   |  | XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO |  |
| <b>12 (DOZE) MESES</b>  |  | <b>(NÃO APLICÁVEL)</b>                            |  |
| XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.  |  |   |  |
| <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS, no endereço acima, pelo telefone (75) 3330-2375 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com">licitacaopmboninal2021@hotmail.com</a>.</b>  |  |   |  |
| <b>Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <a href="https://www.boninal.ba.gov.br/">https://www.boninal.ba.gov.br/</a></b>  |  |   |  |
| PREGOEIRO RESPONSÁVEL:  |  |   |  |
| Holdimar Alonso Paiva   |  |   |  |
| Decreto Municipal nº 1893, de 22 de fevereiro de 2021.  |  |   |  |
| <a href="https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&amp;query=1031&amp;c=95&amp;m=0">https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&amp;query=1031&amp;c=95&amp;m=0</a>   |  |   |  |

**XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 2/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**14.3.** Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Boninal e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

**14.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**14.5.** Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**14.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**14.8.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**14.9.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

#### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 3.693 de 20 de dezembro de 2000, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, em sua redação atual, no que for pertinente.

#### **XVI – CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

**16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item **16.3.** e **16.4.**

**16.3. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.3.1.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

- a)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Cópia do documento de identificação pessoal com foto (em perfeita condição de leitura) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- c)** Consulta de Empresa disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias), e;
- d)** Comprovações previstas no item **16.4.** deste edital.

**16.3.2.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 3/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- b) Procuração na forma da Lei ou documento equivalente apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do ANEXO IV, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- c) Cópia do documento de identificação pessoal com foto, do sócio com poderes para assinar procuração do credenciamento (em perfeita condição de leitura);
- d) Cópia do documento de identificação pessoal com foto do credenciado (em perfeita condição de leitura);
- e) Consulta de Empresa disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- e.1. Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.

**16.4. No ato do credenciamento deverá ser apresentada:**

**16.4.1. Para o(s) sócio(s) majoritário(s),** mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:

- a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - **emissão não superior a 30 dias.**
- d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**

**16.4.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):**

**16.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias.**

**16.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.6.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

- 16.6.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;
- 16.6.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado:
- a) Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,
- b) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** - FL. 4/27

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

16.7. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, ANEXOS V E VI, respectivamente, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.8. Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

#### **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

**ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

17.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com PREÇO POR LOTE ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 5/27

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

certame.

**18.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

**MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A**

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**18.2.** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
  - a.1. **Ter apresentado a Consulta de Empresa disponibilizada** pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante na fase de Credenciamento.
  - a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    - a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 6/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**18.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**a)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

**a.1.)** A comprovação de aptidão:

**a.1.1.) quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público,** deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, acompanhado da respectiva publicação, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato;

**a.1.2.) quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou afim,** deverá vir acompanhado de cópias de notas fiscais para comprovar o fornecimento/execução em compatibilidade com o objeto do contrato.

**e)** Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

**18.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

**a.1)** Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**18.6.1.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender as exigências deste ato convocatório.

**19.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

**XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**20.1. FASE INICIAL**

**a)** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**b)** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**c)** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**d)** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**d.1)** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**e)** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**f)** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 7/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

h) Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

i) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

a) Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

c) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

d) Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

f) Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

h) Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

i) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

j) O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

k) A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

l) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

m) Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.

n) Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

o) Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

## **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacao@pmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacao@pmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** – FL. 8/27

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**22.3.** A homologação do objeto desta licitação está condicionada a aprovação das amostras.

**22.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**23.1.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**23.3.** O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**23.4.** Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se a empresa vencedora ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.

**23.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.6.** As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

#### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**24.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**24.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**24.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** – FL. 9/27



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

**24.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boninal.

**24.7.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

|   |
|---|
| <b>Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;</b>                                 |
| <b>Anexo II – Proposta de Preços;</b>   |
| <b>Anexo III - Minuta do Contrato;</b>  |
| <b>Anexo IV – Modelo de Credencial;</b>   |
| <b>Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;</b>              |
| <b>Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;</b>                                  |
| <b>Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;</b>                        |
| <b>Anexo VIII - Modelo Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal.</b> |

**24.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**24.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Valença - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.11.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>

Boninal – Bahia, 29 de março de 2021.

Leila Gonçalves Santos  
Secretária Municipal de Finanças

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** – FL. 10/27

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na execução e acompanhamento dos registros contábeis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

**2. NECESSIDADE**

- ❖ Desenvolvimento das atividades orçamentárias e financeiras do Município na execução e acompanhamento técnico para um melhor desempenho de seus compromissos com a população e com os Órgãos de controle.
- ❖ Garantir o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O Município de Boninal é localizado na Chapada Diamantina, tem seu nome estabelecido em função da bonina, uma flor que, inclusive, se assemelha a flor produzida pela planta "quiabento". Antes de se tornar Boninal, este município também já se chamou Freve, Sumidouro e Guarany. Possui uma área territorial de 896,857 km<sup>2</sup> (2019), sua população estimada 14.446 habitantes (IBGE 2020), com uma quantidade significativa rural.

Boninal é a queridinha da Chapada, pois, assim como as cidades da Chapada Diamantina que ladeiam, tem uma beleza única, com habitantes hospitaleiro que transbordam simpatia, além de muito alto astral, somando isto a tranquilidade de uma cidade do interior.

Como em toda a Chapada Diamantina, Boninal é muito vasto em Cultura. O município é conhecido através dos Grupos de Reiseiros, Bumba Meu Boi, das festas dos Padroeiros, dos festejos juninos, do artesanato e da culinária.

O município tem as festas do Padroeiro da sede e dos povoados, onde em alguns locais duram até uma semana. Destacam-se as Festas do Senhor do Bomfim e de Nossa Senhora das Graças na sede e a de São Sebastião na Vila de Nova Colina.

Conhecida na região pelo seu São João, uma grande festa tradicional que acaba por ser atrativa para turistas além de ser uma atração para as cidades vizinhas. O município de Boninal faz calendário de festas juninas da Bahiatursa, órgão oficial de turismo da Bahia, responsável pela coordenação e execução de políticas de promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no estado.

Além da sua tradicional festa junina, o município de Boninal atrai diversos olhares pelo que a natureza teve a lhe oferecer. Uma linda cachoeira faz parte deste paraíso que se chama Boninal, esta é a Cachoeira dos Índios, uma beleza exuberante que te traz paz e uma sintonia com a natureza e a história do Brasil. Nesta cachoeira pode-se observar pintura rupestres, datadas de 2.000 A.C.

Isso, sem falar nas delícias gastronômicas feitas pelas senhoras da região. A culinária é variada: Malamba, Godó de Banana Verde, Cortadinho de Palma com Torresmo, Brevidade, Avoador, Beiju, etc.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, disciplina normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, destaca que a LOA deverá conter a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

Destaca também a necessidade que programação da despesa deverá atender os seguintes objetivos: Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho e manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

A Lei Complementar Nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), entrou em vigor em 2000 no intuito de limitar o endividamento da União dos Estados e dos Municípios, e define os princípios básicos de responsabilidade. Podemos dizer que a LRF é um código de conduta para os administradores públicos de todo o país, que vale para os três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), dentro das três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal. A Lei de Responsabilidade Fiscal mudou a história da administração pública no país, pois através dela, todos os governantes passaram a obedecer normas e limites para gerir as finanças públicas, prestando contas sobre como gastam os recursos da sociedade.

A LRF surgiu com o objetivo de aperfeiçoar a administração das contas públicas no Brasil. Com ela, todos os governantes passaram a ter compromisso com orçamento e com metas.

Necessidade de contratação de uma assessoria técnica especializada para execução, acompanhamento e orientação, compreendendo: registros diários da receita, empenhos, liquidação e ordens de pagamentos; elaboração de decretos para alterações orçamentárias quando necessários; saldos orçamentários e financeiros; saldos das contas contábeis; conciliações bancárias e ainda na elaboração de IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - FL. 11/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
Necessidade de contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade Pública, tendo em vista as demandas que exigem profissional com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

#### 4. OBJETIVOS

- ❖ Disponibilizar uma assessoria técnica capaz de executar e acompanhar o desenvolvimento das atividades e compromissos do Setor Contábil da Prefeitura.
- ❖ Fortalecer as execuções orçamentárias e financeiras do município.
- ❖ Promover melhorias no desdobramento das atividades desempenhadas no Setor de Contabilidade.
- ❖ Propiciar a modernização do gerenciamento da Prefeitura Municipal, com vistas a alcançar resultados eficientes na execução do Orçamento.
- Identificar pontos de ajuste dentro do ente público no sentido de dinamizar a execução orçamentária, pautando-se no mais alto padrão de qualidade, com a execução eficiente de forma a resguardar o preciso cumprimento das exigências legais.

#### 5. BASE LEGAL

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação em questão, valemo-nos da **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Da mesma forma, todo processo será subsidiado pela **Lei Federal nº 8.666/93** que regulamenta o também artigo 37 da CF88 instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública; pela **Lei Complementar nº 123/06** que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser dispensado a microempresas de pequeno porte nos âmbitos do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | OBJETO (SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA. | MESES   | 12         |

##### 6.1. Serviços a serem executados:

- ❖ A prestação dos serviços se dará de forma a atender as diversas Secretarias do Município Boninal-BA, incluindo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras a seguir: Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.
- ❖ Executar Registros da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- ❖ Executar a elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- ❖ Executar Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- ❖ Executar e orientar os servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal, para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública: Empenho, Liquidação, Pagamento, Incorporação Patrimonial, Processamento do Movimento Bancário e outros;
- ❖ Elaboração de decretos para alterações orçamentárias quando necessários;
- ❖ Acompanhamento dos saldos orçamentários e financeiros;
- ❖ Execução e acompanhamento dos saldos das contas contábeis, propondo soluções de modo a regularizar registros lançados equivocadamente;
- ❖ Elaboração de conciliações bancárias;
- ❖ Elaboração de IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
- ❖ Executar conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 12/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- ❖ Executar o arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- ❖ Executar o acompanhamento e cumprimento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- ❖ Executar o encaminhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia;
- ❖ Executar a Gestão nos procedimentos contábeis procedendo: Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- ❖ Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos fiscalizadores.

#### **7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**7.1.** Os serviços serão executados pela contratada de forma presencial na Sede da Contratante.

**7.2.** O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

#### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A licitante deverá possuir em seu quadro permanente um profissional com formação acadêmica em Ciências Contábeis, devidamente registrado em Conselho de classe ativo, comprovando através de certidão de registro e regularidade, apresentando certificado de curso compatível com o objeto da licitação, ou atestado de capacidade técnica que comprove a execução completa e satisfatória na realização de serviço compatível com o objeto da licitação em esfera municipal em nome técnico responsável.

9.1.1. Deverá apresentar Curriculum Vitae do profissional com vínculo ao quadro permanente da empresa.

9.1.1.2. Declaração individual do(s) técnico(s) dando ciência e autorizando a inclusão de seu nome no processo e que tem experiência com o serviço, e comprovação de vínculo com a contratada.

#### **10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Bahia.

Coordenação: Mariléia de Araújo Silva Rocha

Cargo: Diretora do Departamento de Contabilidade

Tel.: (75) 99134-4031

E-mail: [lejaboninal@hotmail.com](mailto:lejaboninal@hotmail.com)

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:

- a)** Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- c)** Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos dos serviços prestados;
- d)** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e)** Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- g)** Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital;
- h)** Acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** – FL. 13/27

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- 
- i) O setor de fiscalização verificará, antes de autorizar a prestação do serviço a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela de especificação;
  - j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Termo de Referência deverá ainda:

- a) Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- b) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- f) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- g) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, a critério da Administração;
- i) Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- k) Manter em seu quadro de funcionários, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social no mínimo um profissional adimplente com o órgão de classe da sua categoria na área Administrativa;
- l) Iniciar a Execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- m) Zelar pelo bom e fiel andamento dos serviços;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- s) Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento;
- t) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que farão parte da equipe que participará direta ou indiretamente da execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação;
- u) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **13. SANÇÕES**

-----

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 14/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- ✓ Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- ✓ Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
- b) Os serviços deverão ser executados conforme as especificações do Termo de Referência;
- c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
- d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- e) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- f) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação;
- g) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- h) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
- i) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;
- j) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- k) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 15/27

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
I) A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação dos impressos não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Bahia.  
Coordenação: Mariléia de Araújo Silva Rocha  
Cargo: Diretora do Departamento de Contabilidade  
Tel.: (75) 99134-4031  
E-mail: [leiaboninal@hotmail.com](mailto:leiaboninal@hotmail.com)

**16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Bahia.  
Leila Gonçalves Santos  
Secretária Municipal de Finanças  
Tel.: (71) 99321-8453  
E-mail: [prefeituraboninalfinancas.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninalfinancas.ba@gmail.com)

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 16/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ WHATSAPP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS  | UNIDADE | PERÍODO (MÊS) | VALOR MENSAL (\$) | VALOR TOTAL (\$) |
|---------------------------|--|---------|---------------|-------------------|------------------|
| 1                         | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na execução e acompanhamento dos registros contábeis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia. | MESES   | 12            |                   |                  |
| <b>VALOT TOTAL:</b>       |  |         |               |                   |                  |
| <b>VALOR POR EXTENSO:</b> |  |         |               |                   |                  |

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e-mail e telefone].

**A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL QUANDO CONOVOCADO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo].

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 17/27**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº \_\_\_\_/2021.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA** E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Caeleste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 815.907.255-49, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., inscrição estadual sob o nº. ...., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)** ....., portador(a) de documento de identidade nº. ...., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado (a) à ....., vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021, DATADO DE 24/03/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na execução e acompanhamento dos registros contábeis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, conforme proposta de preços apresentada que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO** - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados de forma presencial, na sede da Contratante, especialmente no Paço Municipal, situado na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Bahia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa Contratada se compromete a manter a equipe técnica no Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** objeto em referência é composto dos seguintes serviços:

- ❖ Executar Registros da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- ❖ Executar a elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- ❖ Executar Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - FL. 18/27

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- ❖ Executar e orientar os servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal, para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública: Empenho, Liquidação, Pagamento, Incorporação Patrimonial, Processamento do Movimento Bancário e outros;
- ❖ Elaboração de decretos para alterações orçamentárias quando necessários;
- ❖ Acompanhamento dos saldos orçamentários e financeiros;
- ❖ Elaboração de IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
- ❖ Executar conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida flutuante, devedores diversos, dívida fundada;
- ❖ Executar o arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- ❖ Executar o acompanhamento e cumprimento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- ❖ Executar o encaminhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia;
- ❖ Executar a Gestão nos procedimentos contábeis procedendo: Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- ❖ Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos fiscalizadores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021, DATADO DE 24/03/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO LEGAL:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

| UNIDADE GESTORA<br>ORGÃO                    | FONTE DE<br>PAGAMENTO | PROJETO/ATIVIDADE<br>PROGRAMA DE TRABALHO      | ELEMENTO DE<br>DESPESA NATUREZA<br>DA DESPESA |
|---|-----------------------|--|---|
| 04/04 – SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0000                  | 2009 – MANUTENÇÃO DA<br>SECRETARIA DE FINANÇAS | 3390.35.00<br>3390.39.00                      |

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de **R\$ .....** (.....) mensais, totalizando o valor global de **R\$ .....** (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS** - Na execução deste Contrato, as **DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA** representam um total de R\$ ..... (.....), equivalente ao percentual de .....% (.....) e as **DESPESAS COM INSUMOS** representam um total de R\$ ..... (.....), equivalente ao percentual de .....% (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 19/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO** - O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas neste termo e na Proposta de Preços;
- b) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- c) Zelar pela execução de todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- e) Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- g) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;
- h) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 20/27

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.

c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

e) advertência;

f) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;

g) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

h) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 21/27

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

I. **PARAGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), ..... de ..... de .....

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01 - .....  
Nome  
CPF nº
- 02 - .....  
Nome  
CPF nº

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 22/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 004/2021**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do documento de identificação (Registro de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, outro apresentado) nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 004/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .....

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 23/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 004/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF/MF nº  
....., declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas no edital do  
Pregão Presencial nº. 004/2021 e bem como estar ciente das sanções factíveis de serem aplicadas conforme preceitua o art.  
4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, e compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo  
Município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos produtos.

Declara, sob as penas da lei, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 004/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 004/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 004/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 004/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 004/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 004/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boninal antes da abertura oficial das propostas; e,
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 24/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 004/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 25/27**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 004/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 26/27**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas previstas em lei, **QUE** não possui em seu quadro de sócios beneficiário(s) de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura e carimbo].*

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FL. 27/27**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**RELATÓRIO JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 002/2021 de 24/02/2021

**Processo Administrativo:** nº 117/2021 de 23/02/2021

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis, medicamentos para uso hospitalar, material penso, solução, insumos hospitalar, Raio X e material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Boninal) da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.

A sessão pública do certame em epígrafe aconteceu no dia 10 de março de 2021, naquela data ficou determinado que as empresas vencedoras (MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP - LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETÁVEIS e LOTE 04 – SOLUÇÃO; MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - LOTE 02 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR; OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - LOTE 03 - MATERIAL PENSO e YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI - LOTE 05 - INSUMOS HOSPITALAR, LOTE 06 - RAIOS X e LOTE 07 - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR), deveriam apresentar as propostas de preços reformuladas pelo e-mail oficial da Coordenadoria de Licitações e Contratos ([licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme se extrai da parte final da Ata (página 1242 do processo) “Para encerrar informou aos presentes a necessidade de ajustar, ou seja, reformular a proposta de preços no prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar pelo e-mail oficial da Coordenadoria de Licitações e Contratos ([licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com))”. No dia 11 de março de 2021 a empresa YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI enviou a proposta reformulada para os LOTES 05, 06 e 07 (páginas 1247 a 1251 do processo), **compatível com as especificações do edital**, na forma do demonstrativo abaixo:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

| LOTE 05 - INSUMOS HOSPITALAR |  |         |       |                  |                 |                      |                 |                      |                 |                 |                 |
|------------------------------|--|---------|-------|------------------|-----------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UNIDADE | QUANT | PROPOSTA INICIAL |                 | PROPOSTA REFORMULADA |                 | ESTIMATIVA DE PREÇOS |                 | BANCO DE PREÇOS |                 |
|                              |  |         |       | RS UNIT          | RS TOTAL        | RS UNIT              | RS TOTAL        | RS UNIT              | RS TOTAL        | RS UNIT         | RS TOTAL        |
| 1                            | Almotolias transparentes 250ML   | Unidade | 50    | 3,06             | 153,00          | 2,62                 | 131,00          | 2,61                 | 130,50          | 3,39            | 169,50          |
| 2                            | Almotolias transparentes 500ml   | Unidade | 20    | 3,91             | 78,20           | 3,35                 | 67,00           | 3,29                 | 65,80           | 4,65            | 93,00           |
| 3                            | Aparelho de pressão. -<br>Esfigmomanometro Manômetro de alta precisão -<br>Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto 18 ate 35cm: -<br>Braçadeira adulta em nylon com fecho de velcro, recomendado para uso domestico e hospitalar: completo. Manômetro, Braçadeira, Válvula e Pera | Unidade | 20    | 56,00            | 1.120,00        | 47,26                | 945,20          | 58,53                | 1.170,60        | 220,08          | 4.401,60        |
| 4                            | Coletor de Urina Adulto - Saco Plástico 2000ml pacote com 100 unidades   | Pacote  | 2     | 52,50            | 105,00          | 44,91                | 89,82           | 54,60                | 109,20          | 5,36            | 10,72           |
| 5                            | Glicosimetro (aparelho de medir glicose )  | Unidade | 20    | 42,00            | 840,00          | 36,00                | 720,00          | 35,48                | 709,60          | 50,49           | 1.009,80        |
| 6                            | Papel para ECG 80mm x 30mm   | Rolo    | 30    | 13,72            | 411,60          | 11,76                | 352,80          | 10,40                | 312,00          | 20,49           | 614,70          |
| 7                            | Termômetro clínico digital   | Unidade | 20    | 15,40            | 308,00          | 13,20                | 264,00          | 8,57                 | 171,40          | 17,77           | 355,40          |
| <b>VALOR LOTE 05</b>         |  |         |       |                  | <b>3.015,80</b> |                      | <b>2.569,82</b> |                      | <b>2.669,10</b> |                 | <b>6.654,72</b> |
| LOTE 06 - RAI O X            |  |         |       |                  |                 |                      |                 |                      |                 |                 |                 |
| ITEM                         | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UNIDADE | QUANT | PROPOSTA INICIAL |                 | PROPOSTA REFORMULADA |                 | ESTIMATIVA DE PREÇOS |                 | BANCO DE PREÇOS |                 |
|                              |  |         |       | RS UNIT          | RS TOTAL        | RS UNIT              | RS TOTAL        | RS UNIT              | RS TOTAL        | RS UNIT         | RS TOTAL        |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|                      |   |         |   |          |                  |        |                 |        |                 |          |                  |
|----------------------|---|---------|---|----------|------------------|--------|-----------------|--------|-----------------|----------|------------------|
| 1                    | Chassi 24x30  | Unidade | 1 | 421,40   | 421,40           | 360,00 | 360,00          | 482,00 | 482,00          | 312,64   | 312,64           |
| 2                    | Chassi 30x40  | Unidade | 1 | 754,60   | 754,60           | 685,00 | 685,00          | 614,00 | 614,00          | 1.723,44 | 1.723,44         |
| 3                    | Chassi 35x35  | Unidade | 1 | 539,00   | 539,00           | 475,00 | 475,00          | 614,00 | 614,00          | 855,00   | 855,00           |
| 4                    | Colgadura para Raio X, 24x30  | Unidade | 1 | 171,50   | 171,50           | 135,00 | 135,00          | 135,00 | 135,00          | 4,32     | 4,32             |
| 5                    | Colgadura para Raio X, 30x40  | Unidade | 1 | 171,50   | 171,50           | 135,00 | 135,00          | 135,00 | 135,00          | 4,48     | 4,48             |
| 6                    | Colgadura para Raio X, 35x35  | Unidade | 1 | 171,50   | 171,50           | 135,00 | 135,00          | 135,00 | 135,00          | 6,56     | 6,56             |
| 7                    | Écran lavável base verde 24x30  | Unidade | 1 | 921,20   | 921,20           | 891,00 | 891,00          | 625,00 | 625,00          | 1.454,18 | 1.454,18         |
| 8                    | Écran lavável base verde 30x40  | Unidade | 1 | 1.617,00 | 1.617,00         | 780,00 | 780,00          | 350,00 | 350,00          | 2.044,42 | 2.044,42         |
| 9                    | Écran lavável base verde 35x35  | Unidade | 1 | 2.038,40 | 2.038,40         | 840,00 | 840,00          | 350,00 | 350,00          | 2.345,65 | 2.345,65         |
| 10                   | Filme de Raio X, 24x30  | Unidade | 4 | 170,80   | 683,20           | 130,00 | 520,00          | 179,00 | 716,00          | 205,28   | 821,12           |
| 11                   | Filme de Raio X, 30x40  | Unidade | 4 | 280,00   | 1.120,00         | 220,00 | 880,00          | 299,00 | 1.196,00        | 248,71   | 994,84           |
| 12                   | Filme de Raio X, 35x35  | Unidade | 4 | 305,83   | 1.223,32         | 240,00 | 960,00          | 313,00 | 1.252,00        | 383,80   | 1.535,20         |
| 13                   | Revelador manual para Raio X, para fazer 20 litros. Galão de 5 litros | Unidade | 6 | 262,50   | 1.575,00         | 203,00 | 1.218,00        | 235,00 | 1.410,00        | 261,46   | 1.568,76         |
| <b>VALOR LOTE 06</b> |   |         |   |          | <b>11.407,62</b> |        | <b>8.014,00</b> |        | <b>8.014,00</b> |          | <b>13.670,61</b> |

**LOTE 07 - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS        | UNIDADE | QUANT | PROPOSTA INICIAL |          | PROPOSTA REFORMULADA |          | ESTIMATIVA DE PREÇOS |          | BANCO DE PREÇOS |          |
|------|-------------------------------|---------|-------|------------------|----------|----------------------|----------|----------------------|----------|-----------------|----------|
|      |                               |         |       | RS UNIT          | RS TOTAL | RS UNIT              | RS TOTAL | RS UNIT              | RS TOTAL | RS UNIT         | RS TOTAL |
| 1    | Álcool GEL 70% Galão 5 litros | Galão   | 30    | 80,50            | 2.415,00 | 71,00                | 2.130,00 | 37,24                | 1.117,20 | 39,82           | 1.194,60 |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|  |  |        |     |        |                  |        |                  |        |                  |                                   |                  |
|--|--|--------|-----|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|-----------------------------------|------------------|
| 2  | Amaciante Balde 20 Litros  | Balde  | 15  | 120,51 | 1.807,65         | 120,00 | 1.800,00         | 146,46 | 2.196,90         | 23,00                             | 345,00           |
| 3  | Cloro Alvejante Balde de 20 Litros                                       | Balde  | 15  | 203,37 | 3.050,54         | 200,00 | 3.000,00         | 245,81 | 3.687,15         | 14,30                             | 214,50           |
| 4  | Detergente em pó Saco 25 kg  | Saco   | 30  | 218,43 | 6.552,90         | 210,00 | 6.300,00         | 254,19 | 7.625,70         | NÃO ENCONTRADO<br>BANCO DE PREÇOS |                  |
| 5  | Detergente limpeza dos pisos Balde de 5 Litros                           | Balde  | 20  | 35,40  | 708,00           | 35,00  | 700,00           | 41,96  | 839,20           | 21,26                             | 425,20           |
| 6  | Gel concentrado (limpeza Geral) Balde 20 Litros                          | Balde  | 30  | 128,04 | 3.841,20         | 125,00 | 3.750,00         | 160,34 | 4.810,20         | 43,62                             | 1.308,60         |
| 7  | Hipoclorito 1% Galão de 5 Litros   | Galão  | 20  | 17,50  | 350,00           | 17,00  | 340,00           | 9,31   | 186,20           | 12,58                             | 251,60           |
| 8  | Luva em Látex para limpeza punho curto                                   | PAR    | 20  | 6,33   | 126,60           | 6,00   | 120,00           | 2,98   | 59,60            | 4,77                              | 95,40            |
| 9  | Luva em Látex para limpeza punho longo                                   | PAR    | 20  | 8,40   | 168,00           | 8,00   | 160,00           | 2,98   | 59,60            | 4,14                              | 82,80            |
| 10   | Papel Higiénico Rolo Folha Simples Branco - pacote com 8 rolo de 300 mts | Pacote | 100 | 36,16  | 3.616,00         | 27,00  | 2.700,00         | 41,86  | 4.186,00         | 4,68                              | 468,00           |
| 11   | Sabonete Líquido Galão de 5 Litros                                       | Galão  | 20  | 17,50  | 350,00           | 17,00  | 340,00           | 20,60  | 412,00           | 39,47                             | 789,40           |
| 12   | Saco de Infecante 30 LTS-Branco 100 unidades cada                        | Pacote | 20  | 11,90  | 238,00           | 11,00  | 220,00           | 16,76  | 335,20           | 32,68                             | 653,60           |
| 13   | Saco de Lixo Comum Preto 100 unidades cada                               | Pacote | 100 | 21,84  | 2.184,00         | 19,80  | 1.980,00         | 27,37  | 2.737,00         | 24,66                             | 2.466,00         |
| 14   | Saco de Lixo Comum Preto 100 unidades cada                               | Pacote | 100 | 21,84  | 2.184,00         | 19,80  | 1.980,00         | 12,10  | 1.210,00         | 2,33                              | 233,00           |
| 15   | Saco de Lixo Comum Preto 50 LTS 100 unidades cada                        | Pacote | 100 | 12,80  | 1.280,00         | 10,80  | 1.080,00         | 15,08  | 1.508,00         | 24,48                             | 2.448,00         |
| <b>VALOR LOTE 07</b>   |  |        |     |        | <b>28.871,89</b> |        | <b>26.600,00</b> |        | <b>30.969,95</b> |                                   | <b>10.322,10</b> |
| <b>O VALOR DO BANCO DE PREÇOS PARA ESTE LOTE ENCONTRA-SE A MENOR EM RAZÃO DO ITEM NÃO TER SIDO ENCONTRADO NO BANCO DE PREÇOS</b> |  |        |     |        |                  |        |                  |        |                  |                                   |                  |
| <b>VALOR GLOBAL (LOTE 05 + LOTE 06 E LOTE 07)</b>  |  |        |     |        | <b>40.279,51</b> |        | <b>37.183,82</b> |        | <b>41.653,05</b> |                                   | <b>30.647,43</b> |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CONSIDERANDO que o prazo final para apresentação das **propostas reformuladas expirou-se em 15 de março de 2021**, no dia 16 de março de 2021 convocamos as empresas: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP; MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA e OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, através do Diário Oficial do Município de Boninal (<https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1035&c=95&m=0>) e pelo e-mail informado na proposta de preços apresentadas pelas empresas participantes na sessão pública (páginas 1252 a 1266 do processo). A empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, enviou a proposta reformulada (LOTE 03) no dia 17/03/2021 (páginas 1267 a 1281 do processo). A empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, enviou a proposta reformulada (LOTE 02) no dia 17/03/2021 (páginas 1282 a 1284 do processo). Analisamos a proposta reformulada apresentada pela empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI para o (LOTE 03), constatamos que a mesma **estava em desconformidade com o edital**, uma vez que a referida empresa manteve os preços da proposta inicial em quase sua totalidade, ou seja, para os ITENS: 01 a 54; 57 a 60; 62 a 94 e 96 e com preços superiores aos da proposta inicial para os ITENS: 56, 61 e 95, conforme se extrai do demonstrativo abaixo:

| LOTE 03 - MATERIAL PENSO |  |         |       |                  |          |                      |          |
|--------------------------|--|---------|-------|------------------|----------|----------------------|----------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                 | UNIDADE | QUANT | PROPOSTA INICIAL |          | PROPOSTA REFORMULADA |          |
|                          |  |         |       | RS UNIT          | RS TOTAL | RS UNIT              | RS TOTAL |
| 1                        | Agulha descartável 13x4,5 (caixa com 100)              | Caixa   | 20    | 11,00            | 220,00   | 11,00                | 220,00   |
| 2                        | Agulha descartável 20x55 (caixa com 100)               | Caixa   | 50    | 11,00            | 550,00   | 11,00                | 550,00   |
| 3                        | Agulha descartável 25x6 (caixa com 100)                | Caixa   | 50    | 11,00            | 550,00   | 11,00                | 550,00   |
| 4                        | Agulha descartável 25x7 (caixa com 100)                | Caixa   | 30    | 11,00            | 330,00   | 11,00                | 330,00   |
| 5                        | Agulha descartável 25x8 (caixa com 100)                | Caixa   | 30    | 11,00            | 330,00   | 11,00                | 330,00   |
| 6                        | Agulha descartável 30x7 (caixa com 100)                | Caixa   | 30    | 11,00            | 330,00   | 11,00                | 330,00   |
| 7                        | Agulha descartável 30x8 (caixa com 100)                | Caixa   | 30    | 11,00            | 330,00   | 11,00                | 330,00   |
| 8                        | Agulha descartável 40x1/2 (caixa com 100)              | Caixa   | 20    | 13,00            | 260,00   | 13,00                | 260,00   |
| 9                        | Agulha para anestesia Raquiana 27x3 grossa e calibrosa | Unidade | 50    | 5,03             | 251,50   | 5,03                 | 251,50   |
| 10                       | Agulha para caneta de insulina                         | Unidade | 50    |                  |          | 0,40                 |          |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |  |         |      |       |          |       |          |
|----|--|---------|------|-------|----------|-------|----------|
|    | 32g 0,23x4mm   |         |      | 0,40  | 20,00    |       | 20,00    |
| 11 | Algodão hidrófilo 500g rolo  | Pacote  | 120  | 21,00 | 2.520,00 | 21,00 | 2.520,00 |
| 12 | Algodão ortopédico 10cm  | Pacote  | 40   | 6,28  | 251,20   | 6,28  | 251,20   |
| 13 | Algodão ortopédico 15cm  | Pacote  | 40   | 9,63  | 385,20   | 9,63  | 385,20   |
| 14 | Algodão ortopédico 20cm  | Pacote  | 40   | 12,70 | 508,00   | 12,70 | 508,00   |
| 15 | Atadura crepom 10 CM, 180CM (tecido 100%algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência com densidade de 13 fios pacote com 12 unidades | Pacote  | 100  | 11,47 | 1.147,00 | 11,47 | 1.147,00 |
| 16 | Atadura crepom 15cm 180CM ( tecido 100%algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência com densidade de 13 fios pacote com 12 unidades  | Pacote  | 100  | 17,20 | 1.720,00 | 17,20 | 1.720,00 |
| 17 | Atadura gessada 10cm x 300cm (caixa com 20)  | Caixa   | 4    | 33,64 | 134,56   | 33,64 | 134,56   |
| 18 | Atadura gessada 15cm x 300cm (caixa com 20)  | Caixa   | 8    | 49,67 | 397,36   | 49,67 | 397,36   |
| 19 | Atadura gessada 20cm x 300cm (caixa com 20)  | Caixa   | 12   | 88,13 | 1.057,56 | 88,13 | 1.057,56 |
| 20 | Cateter nasal 06   | Unidade | 100  | 0,75  | 75,00    | 0,75  | 75,00    |
| 21 | Cateter nasal 08   | Unidade | 100  | 0,79  | 79,00    | 0,79  | 79,00    |
| 22 | Cateter tipo óculos adulto   | Unidade | 500  | 1,14  | 570,00   | 1,14  | 570,00   |
| 23 | Cateter tipo óculos infantil   | Unidade | 50   | 1,43  | 71,50    | 1,43  | 71,50    |
| 24 | Catgut cromado 0 c/ agulha cx com 24 unidades  | Caixa   | 10   | 93,84 | 938,40   | 93,84 | 938,40   |
| 25 | Catgut cromado 1.0 c/ agulha cx com 24 unidades  | Caixa   | 10   | 93,84 | 938,40   | 93,84 | 938,40   |
| 26 | Catgut cromado 2.0 c/ agulha cx com 24 unidades  | Caixa   | 10   | 93,84 | 938,40   | 93,84 | 938,40   |
| 27 | Catgut simples 1. 0 c/ agulha cx com 24 unidades   | Caixa   | 10   | 93,84 | 938,40   | 93,84 | 938,40   |
| 28 | Catgut simples 3.0 c/ agulha cx com 24 unidades  | Caixa   | 10   | 93,84 | 938,40   | 93,84 | 938,40   |
| 29 | Catgut simples 4. 0 c/ agulha cx com 24 unidades   | Caixa   | 10   | 93,84 | 938,40   | 93,84 | 938,40   |
| 30 | Catgut simples 2.0 c/ agulha cx com 24 unidades  | Caixa   | 10   | 93,84 | 938,40   | 93,84 | 938,40   |
| 31 | Clamp umbilical  | Unidade | 200  | 0,41  | 82,00    | 0,41  | 82,00    |
| 32 | Compressa não estéril 7,5 x 7,5 (pacote com 500)   | Pacote  | 20   | 26,00 | 520,00   | 26,00 | 520,00   |
| 33 | Equipo macro gotas com injetor lateral com suspiro   | Unidade | 2000 | 1,28  | 2.560,00 | 1,28  | 2.560,00 |
| 34 | Escova degermação, embalada individualmente, escova esponja seca estéril descartável   | Unidade | 200  | 2,38  | 476,00   | 2,38  | 476,00   |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |  |         |      |        |           |        |            |
|----|--|---------|------|--------|-----------|--------|------------|
| 35 | Esparadrapo 10x 4,5 caixa com 24 unidades                        | Caixa   | 30   | 206,61 | 6.198,30  | 206,61 | 6.198,30   |
| 36 | Faixa de SMACH 15CM X 2MT  | Unidade | 10   | 30,19  | 301,90    | 30,19  | 301,90     |
| 37 | Fio de Nylon 2-0 com agulha de 3cm caixa com 24 unidade          | Caixa   | 20   | 34,68  | 693,60    | 34,68  | 693,60     |
| 38 | Fio de Nylon 3-0 com agulha de 4cm caixa com 24 unidade          | Caixa   | 50   | 45,53  | 2.276,50  | 45,53  | 2.276,50   |
| 39 | Fio de Nylon 4-0 com agulha de 4cm caixa com 24 unidade          | Caixa   | 20   | 45,53  | 910,60    | 45,53  | 910,60     |
| 40 | Fio de Nylon 5-0 com agulha de 3cm caixa com 24 unidade          | Caixa   | 20   | 45,53  | 910,60    | 45,53  | 910,60     |
| 41 | Fralda Geriatrica tamanho G pacote com 8 unidades                | Pacote  | 10   | 9,37   | 93,70     | 9,37   | 93,70      |
| 42 | Jelco nº18 caixa com 50 unidades                                 | Caixa   | 15   | 55,08  | 826,20    | 55,08  | 826,20     |
| 43 | Jelco nº20caixa com 50 unidades                                  | Caixa   | 15   | 55,08  | 826,20    | 55,08  | 826,20     |
| 44 | Jelco nº22 caixa com 50 unidades                                 | Caixa   | 15   | 55,08  | 826,20    | 55,08  | 826,20     |
| 45 | Jelco nº24 caixa com 50 unidades                                 | Caixa   | 15   | 59,84  | 897,60    | 59,84  | 897,60     |
| 46 | Jelco nº26 caixa com 50 unidades                                 | Caixa   | 15   | 59,84  | 897,60    | 59,84  | 897,60     |
| 47 | Kit para nebulização adulta                                      | Unidade | 10   | 9,25   | 92,50     | 9,25   | 92,50      |
| 48 | Kit para nebulização infantil                                    | Unidade | 10   | 9,25   | 92,50     | 9,25   | 92,50      |
| 49 | Laminas para bisturi 15 caixa com 100 unidades                   | Caixa   | 5    | 33,05  | 165,25    | 33,05  | 165,25     |
| 50 | Laminas para bisturi 23 caixa com 100 unidades                   | Caixa   | 5    | 33,05  | 165,25    | 33,05  | 165,25     |
| 51 | Laminas para bisturi 24 caixa com 100 unidades                   | Caixa   | 5    | 33,05  | 165,25    | 33,05  | 165,25     |
| 52 | Lençol descartável papel 0,70m 50m rolo                          | Rolo    | 50   | 6,21   | 310,50    | 6,21   | 310,50     |
| 53 | Luva cirúrgica esterilizada nº 7,5                               | Par     | 300  | 3,40   | 1.020,00  | 3,40   | 1.020,00   |
| 54 | Luva cirúrgica esterilizada nº 8                                 | Par     | 300  | 3,40   | 1.020,00  | 3,40   | 1.020,00   |
| 55 | Luva de procedimento látex tamanho G caixa com 100 unidades      | Caixa   | 1000 | 93,00  | 93.000,00 | 42,05  | 42.050,00  |
| 56 | Luva de procedimento látex tamanho M caixa com 100 unidades      | Caixa   | 1000 | 93,00  | 93.000,00 | 100,00 | 100.000,00 |
| 57 | Mascara de oxigênio de alta concentração adulto com reservatório | Unidade | 15   | 23,89  | 358,35    | 23,89  | 358,35     |
| 58 | Mascara de oxigênio Venturi Adulto                               | Unidade | 6    | 15,66  | 93,96     | 15,66  | 93,96      |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |   |         |      |        |          |        |          |
|----|---|---------|------|--------|----------|--------|----------|
| 59 | Mascara de oxigênio Venturi Infantil                      | Unidade | 6    | 15,66  | 93,96    | 15,66  | 93,96    |
| 60 | Mascara descartável pacote com 100                        | Caixa   | 10   | 60,00  | 600,00   | 60,00  | 600,00   |
| 61 | Micropore 10 x 4,5 caixa com 24 unidades                  | Caixa   | 25   | 200,00 | 5.000,00 | 230,11 | 5.752,75 |
| 62 | Papel grau cirúrgico - bobina 12cm x 100m para auto clave | Rolo    | 60   | 61,84  | 3.710,40 | 61,84  | 3.710,40 |
| 63 | Pro pé pacote com 100 unidades (sapatilha cirúrgica)      | Pacote  | 10   | 24,53  | 245,30   | 24,53  | 245,30   |
| 64 | Scalp nº21 caixa com 100 unidades                         | Caixas  | 50   | 22,00  | 1.100,00 | 22,00  | 1.100,00 |
| 65 | Scalp nº23 caixa com 100 unidades                         | Caixas  | 50   | 22,00  | 1.100,00 | 22,00  | 1.100,00 |
| 66 | Scalp nº25 caixa com 100 unidades                         | Caixas  | 50   | 22,00  | 1.100,00 | 22,00  | 1.100,00 |
| 67 | Scalp nº27 caixa com 100 unidades                         | Caixas  | 50   | 22,00  | 1.100,00 | 22,00  | 1.100,00 |
| 68 | Seringa 10 ml   | Unidade | 6000 | 0,33   | 1.980,00 | 0,33   | 1.980,00 |
| 69 | Seringa 20 ml   | Unidade | 2000 | 0,52   | 1.040,00 | 0,52   | 1.040,00 |
| 70 | Seringa 5 ml  | Unidade | 6000 | 0,19   | 1.140,00 | 0,19   | 1.140,00 |
| 71 | Sonda nasogastrica nº 14 longa                            | Unidade | 10   | 1,00   | 10,00    | 1,00   | 10,00    |
| 72 | Sonda nasogastrica nº 16 longa                            | Unidade | 20   | 1,14   | 22,80    | 1,14   | 22,80    |
| 73 | Sonda nasogastrica nº 18 longa                            | Unidade | 100  | 1,17   | 117,00   | 1,17   | 117,00   |
| 74 | Sonda nasogastrica nº 20 longa                            | Unidade | 30   | 1,39   | 41,70    | 1,39   | 41,70    |
| 75 | Sonda nasogastrica nº 4 curta                             | Unidade | 20   | 0,60   | 12,00    | 0,60   | 12,00    |
| 76 | Sonda nasogastrica nº 4 longa                             | Unidade | 10   | 0,70   | 7,00     | 0,70   | 7,00     |
| 77 | Sonda nasogastrica nº 6 longa                             | Unidade | 10   | 0,75   | 7,50     | 0,75   | 7,50     |
| 78 | Sonda nasogastrica nº 8 curta                             | Unidade | 10   | 0,68   | 6,80     | 0,68   | 6,80     |
| 79 | Sonda nasogastrica nº10 curta                             | Unidade | 5    | 0,57   | 2,85     | 0,57   | 2,85     |
| 80 | Sonda nasogastrica nº10 longa                             | Unidade | 30   | 0,87   | 26,10    | 0,87   | 26,10    |
| 81 | Sonda uretral 12  | Unidade | 20   | 0,57   | 11,40    | 0,57   | 11,40    |
| 82 | Sonda uretral 14  | Unidade | 20   | 0,61   | 12,20    | 0,61   | 12,20    |
| 83 | Sonda uretral 16  | Unidade | 20   | 0,68   | 13,60    | 0,68   | 13,60    |
| 84 | Sonda uretral 18  | Unidade | 20   | 0,72   | 14,40    | 0,72   | 14,40    |
| 85 | Sonda uretral 20  | Unidade | 20   | 0,82   | 16,40    | 0,82   | 16,40    |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|                      |   |         |     |       |                   |       |                   |
|----------------------|---|---------|-----|-------|-------------------|-------|-------------------|
| 86                   | Sonda uretral 22  | Unidade | 20  | 1,18  | 23,60             | 1,18  | 23,60             |
| 87                   | Sonda vesical 14 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 30  | 4,05  | 121,50            | 4,05  | 121,50            |
| 88                   | Sonda vesical 16 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 60  | 4,05  | 243,00            | 4,05  | 243,00            |
| 89                   | Sonda vesical 16 – 3 vias (foley)                               | Unidade | 20  | 5,67  | 113,40            | 5,67  | 113,40            |
| 90                   | Sonda vesical 18 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 60  | 4,05  | 243,00            | 4,05  | 243,00            |
| 91                   | Sonda vesical 18 – 3 vias (foley)                               | Unidade | 20  | 5,67  | 113,40            | 5,67  | 113,40            |
| 92                   | Sonda vesical 20 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 60  | 4,05  | 243,00            | 4,05  | 243,00            |
| 93                   | Sonda vesical 20 – 3 vias (foley)                               | Unidade | 20  | 5,67  | 113,40            | 5,67  | 113,40            |
| 94                   | Sonda vesical 22 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 100 | 4,05  | 405,00            | 4,05  | 405,00            |
| 95                   | Tiras reagentes de medir glicemia capilar caixa com 50 unidades | Caixa   | 3   | 30,00 | 90,00             | 33,10 | 99,30             |
| 96                   | Touca descartável pacote com 100                                | Pacote  | 30  | 17,00 | 510,00            | 17,00 | 510,00            |
| <b>VALOR LOTE 03</b> |   |         |     |       | <b>248.187,95</b> |       | <b>205.000,00</b> |

Analizamos a proposta reformulada apresentada pela empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA para o (LOTE 02), no constatamos que a mesma estava **em conformidade como edital**, conforme demonstrativo abaixo:

| LOTE 02 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR |                                       |            |       |                  |          |                      |          |                      |          |                 |          |
|--|---------------------------------------|------------|-------|------------------|----------|----------------------|----------|----------------------|----------|-----------------|----------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                | UNIDADE    | QUANT | PROPOSTA INICIAL |          | PROPOSTA REFORMULADA |          | ESTIMATIVA DE CUSTOS |          | BANCO DE PREÇOS |          |
|  |                                       |            |       | RS UNIT          | RS TOTAL | RS UNIT              | RS TOTAL | RS UNIT              | RS TOTAL | RS UNIT         | RS TOTAL |
| 1  | Acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto   | Frasco     | 100   | 4,10             | 410,00   | 3,48                 | 348,00   | 4,40                 | 440,00   | 6,29            | 629,00   |
| 2  | Acebrofilina 5mg/ml xarope Infantil   | Frasco     | 100   | 4,10             | 410,00   | 3,48                 | 348,00   | 3,14                 | 314,00   | 3,81            | 381,00   |
| 3  | Amiodarona 200mg                      | Comprimido | 300   | 0,81             | 243,00   | 0,69                 | 207,00   | 0,51                 | 153,00   | 1,06            | 318,00   |
| 4  | Amoxicilina +clavulanato 50/12,5mg/ml | Frasco     | 100   | 17,05            | 1.705,00 | 14,47                | 1.447,00 | 18,22                | 1.822,00 | 5,46            | 546,00   |
| 5  | Atensina 0,2mg                        | Comprimido | 500   | 0,41             | 205,00   | 0,35                 | 175,00   | 0,24                 | 120,00   | NÃO ENCONTRADO  |          |
| 6  | Atorvastatina cálcica 20mg            | Comprimido | 200   | 0,34             | 68,00    | 0,29                 | 58,00    | 0,51                 | 102,00   | 0,54            | 108,00   |
| 7  | Bromoprida 4mg/ml                     | Frasco     | 200   | 1,46             | 292,00   | 1,24                 | 248,00   | 1,26                 | 252,00   | 1,62            | 324,00   |
| 8  | Butilbrometo de escopolamina+dipirona | Frasco     | 100   | 6,82             | 682,00   | 5,79                 | 579,00   | 0,44                 | 44,00    | 8,59            | 859,00   |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|                      |                                      |            |      |       |                  |       |                  |       |                  |                |                  |
|----------------------|--------------------------------------|------------|------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|----------------|------------------|
| 9                    | Captopril 50 mg                      | Comprimido | 1000 | 0,07  | 70,00            | 0,06  | 60,00            | 0,07  | 70,00            | 0,09           | 90,00            |
| 10                   | Carvão ativado frasco 500g           | Frasco     | 6    | 28,57 | 171,42           | 24,00 | 144,00           | 49,62 | 297,72           | NÃO ENCONTRADO |                  |
| 11                   | Cilastazol de 50mg                   | Comprimido | 180  | 0,44  | 79,20            | 0,37  | 66,60            | 0,32  | 57,60            | 0,44           | 79,20            |
| 12                   | Cilostazol 100mg                     | Comprimido | 180  | 0,67  | 120,60           | 0,57  | 102,60           | 1,32  | 237,60           | 0,80           | 144,00           |
| 13                   | Claritomicina                        | Comprimido | 150  | 5,43  | 814,50           | 4,61  | 691,50           | 5,34  | 801,00           | NÃO ENCONTRADO |                  |
| 14                   | Clindamicina 300mg                   | Comprimido | 150  | 0,66  | 99,00            | 0,56  | 84,00            | 2,42  | 363,00           | 1,63           | 244,50           |
| 15                   | Clopidogrel 75mg                     | Comprimido | 300  | 0,69  | 207,00           | 0,59  | 177,00           | 0,55  | 165,00           | 0,65           | 195,00           |
| 16                   | Colagenase 0,6UI/G Pomada            | Bisnaga    | 200  | 21,97 | 4.394,00         | 18,64 | 3.728,00         | 13,19 | 2.638,00         | 19,19          | 3.838,00         |
| 17                   | Colírio Anestésico (tetracaina)      | Frasco     | 10   | 10,63 | 106,30           | 9,02  | 90,20            | 10,02 | 100,20           | 14,05          | 140,50           |
| 18                   | Dimeticona 40mg                      | Frasco     | 100  | 1,01  | 101,00           | 0,86  | 86,00            | 0,15  | 15,00            | 17,02          | 1.702,00         |
| 19                   | Dimeticona solução oral gotas        | Frasco     | 100  | 1,01  | 101,00           | 0,86  | 86,00            | 7,87  | 787,00           | 1,48           | 148,00           |
| 20                   | Diosmina + hesperidina               | Comprimido | 60   | 0,59  | 35,40            | 0,50  | 30,00            | 0,63  | 37,80            | 0,93           | 55,80            |
| 21                   | Esomeprazo 140 mg                    | Comprimido | 500  | 1,55  | 775,00           | 1,32  | 660,00           | 0,82  | 410,00           | 1,48           | 740,00           |
| 22                   | Hidralazina de 50mg                  | Comprimido | 150  | 0,54  | 81,00            | 0,46  | 69,00            | 0,30  | 45,00            | 1,22           | 183,00           |
| 23                   | Iskemil                              | Comprimido | 150  | 5,32  | 798,00           | 4,51  | 676,50           | 4,70  | 705,00           | NÃO ENCONTRADO |                  |
| 24                   | Isordil sublingual                   | Comprimido | 120  | 0,18  | 21,60            | 0,15  | 18,00            | 0,32  | 38,40            | NÃO ENCONTRADO |                  |
| 25                   | Lactulose 667mg/ml xarope            | Frasco     | 50   | 8,76  | 438,00           | 7,44  | 372,00           | 9,05  | 452,50           | 8,08           | 404,00           |
| 26                   | Laxante Óleo mineral 120ML           | Frasco     | 50   | 3,00  | 150,00           | 2,55  | 127,50           | 23,33 | 1.166,50         | NÃO ENCONTRADO |                  |
| 27                   | Pantoprazol 40mg                     | Comprimido | 100  | 0,28  | 28,00            | 0,24  | 24,00            | 0,62  | 62,00            | 0,28           | 28,00            |
| 28                   | Rifamicina 10mg/ml                   | Frasco     | 100  | 3,29  | 329,00           | 2,79  | 279,00           | 3,46  | 346,00           | 6,85           | 685,00           |
| 29                   | Salbultamol gotas para inalação 10ml | Frasco     | 10   | 19,28 | 192,80           | 15,36 | 153,60           | 13,19 | 131,90           | NÃO ENCONTRADO |                  |
| 30                   | Salbultamol xarope                   | Frasco     | 10   | 1,38  | 13,80            | 1,17  | 11,70            | 1,10  | 11,00            | NÃO ENCONTRADO |                  |
| 31                   | Sulfadiazina de prata                | Frasco     | 20   | 42,95 | 859,00           | 36,44 | 728,80           | 30,46 | 609,20           | 19,90          | 398,00           |
| 32                   | Tylen (paracetamo 1 + codeína)       | Comprimido | 180  | 0,50  | 90,00            | 0,42  | 75,60            | 0,31  | 55,80            | 0,55           | 99,00            |
| 33                   | Venalot (associado)                  | Comprimido | 180  | 2,80  | 504,00           | 2,38  | 428,40           | 1,60  | 288,00           | NÃO ENCONTRADO |                  |
| 34                   | Xarelto 15 mg                        | Comprimido | 500  | 8,98  | 4.490,00         | 7,62  | 3.810,00         | 8,79  | 4.395,00         | NÃO ENCONTRADO |                  |
| 35                   | Xarelto 20mg                         | Comprimido | 500  | 8,98  | 4.490,00         | 7,62  | 3.810,00         | 9,17  | 4.585,00         | 5,88           | 2.940,00         |
| <b>VALOR LOTE 02</b> |                                      |            |      |       | <b>23.574,62</b> |       | <b>20.000,00</b> |       | <b>22.118,22</b> |                | <b>15.279,00</b> |

Mantivemos contato por e-mail com a empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----

EXPORTAÇÕES EIRELI quanto a **inconsistência da proposta** (páginas 1285 e 1286), e a mesma não se manifestou. CONSIDERANDO que a empresa MD COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP não se manifestou quanto a convocação para apresentar proposta reformulada reiteramos por e-mail a necessidade de atendimento da convocação (página 1287). CONSIDERANDO que a empresa MD COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP não atendeu ao quanto determinado na sessão pública do certame e sequer atendeu as solicitações, **convocamos** a empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA-ME, classificada em segundo lugar para o LOTE 01 (páginas 1288 a 1293) e a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, classificada em segundo lugar para o LOTE 04 (páginas 1294 a 1299). CONSIDERANDO que a empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI não se manifestou quanto a inconsistência da proposta reformulada por ela apresentada convocamos a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, classificada em segundo lugar para o LOTE 03 (páginas 1300 a 1305). A empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, apresentou (páginas 1309 a 1316) proposta de negociação para o LOTE 03 - MATERIAL PENSO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), porém sem a **devida justificativa dos preços**, exigida quando da sessão pública do certame, conforme abaixo discriminado:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

| LOTE 03 - MATERIAL PENSO |   |         |       |   |          |                      |          |   |          |                      |          |                      |          |                 |          |
|--------------------------|---|---------|-------|---|----------|----------------------|----------|---|----------|----------------------|----------|----------------------|----------|-----------------|----------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                    | UNIDADE | QUANT | OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI (1ª COLOCADA) |          |                      |          | MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (2ª COLOCADA) |          |                      |          | ESTIMATIVA DE PREÇOS |          | BANCO DE PREÇOS |          |
|                          |   |         |       | PROPOSTA INICIAL  |          | PROPOSTA REFORMULADA |          | PROPOSTA INICIAL                                  |          | PROPOSTA REFORMULADA |          | RS UNIT              | RS TOTAL | RS UNIT         | RS TOTAL |
|                          |   |         |       | RS UNIT   | RS TOTAL | RS UNIT              | RS TOTAL | RS UNIT   | RS TOTAL | RS UNIT              | RS TOTAL |                      |          |                 |          |
| 1                        | Agulha descartável 13x4,5 (caixa com 100) | Caixa   | 20    | 11,00   | 220,00   | 11,00                | 220,00   | 15,06   | 301,20   | 14,00                | 280,00   | 7,02                 | 140,40   | 8,36            | 167,20   |
| 2                        | Agulha descartável 20x55 (caixa com 100)  | Caixa   | 50    | 11,00   | 550,00   | 11,00                | 550,00   | 15,06   | 753,00   | 14,00                | 700,00   | 7,02                 | 351,00   | 9,76            | 488,00   |
| 3                        | Agulha descartável 25x6 (caixa com 100)   | Caixa   | 50    | 11,00   | 550,00   | 11,00                | 550,00   | 15,06   | 753,00   | 14,00                | 700,00   | 7,80                 | 390,00   | 7,63            | 381,50   |
| 4                        | Agulha descartável 25x7 (caixa com 100)   | Caixa   | 30    | 11,00   | 330,00   | 11,00                | 330,00   | 15,06   | 451,80   | 14,00                | 420,00   | 7,02                 | 210,60   | 9,82            | 294,60   |
| 5                        | Agulha descartável 25x8 (caixa com 100)   | Caixa   | 30    | 11,00   | 330,00   | 11,00                | 330,00   | 1,06  | 451,80   | 14,00                | 420,00   | 7,02                 | 210,60   | 7,80            | 234,00   |
| 6                        | Agulha descartável 30x7 (caixa com 100)   | Caixa   | 30    | 11,00   | 330,00   | 11,00                | 330,00   | 15,06   | 451,80   | 14,00                | 420,00   | 6,72                 | 201,60   | 11,35           | 340,50   |
| 7                        | Agulha descartável 30x8 (caixa com 100)   | Caixa   | 30    | 11,00   | 330,00   | 11,00                | 330,00   | 15,06   | 451,80   | 14,00                | 420,00   | 7,02                 | 210,60   | 9,90            | 297,00   |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |   |         |     |       |          |       |          |       |          |       |          |       |          |       |          |
|----|---|---------|-----|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|
| 8  | Agulha descartável 40x1/2 (caixa com 100)   | Caixa   | 20  | 13,00 | 260,00   | 13,00 | 260,00   | 15,06 | 301,20   | 14,00 | 280,00   | 7,00  | 140,00   | 17,13 | 342,60   |
| 9  | Agulha para anestesia Raquiana 27x3 grossa e calibrosa  | Unidade | 50  | 5,03  | 251,50   | 5,03  | 251,50   | 3,53  | 176,50   | 3,53  | 176,50   | 4,02  | 201,00   | 4,90  | 245,00   |
| 10 | Agulha para caneta de insulina 0.23x4mm 32g   | Unidade | 50  | 0,40  | 20,00    | 0,40  | 20,00    | 0,40  | 20,00    | 0,40  | 20,00    | 26,00 | 1.300,00 | 0,37  | 18,50    |
| 11 | Algodão hidrófilo rolo 500g   | Pacote  | 120 | 21,00 | 2.520,00 | 21,00 | 2.520,00 | 12,18 | 1.461,60 | 12,18 | 1.461,60 | 11,61 | 1.393,20 | 17,63 | 2.115,60 |
| 12 | Algodão ortopédico 10cm   | Pacote  | 40  | 6,28  | 251,20   | 6,28  | 251,20   | 4,78  | 191,20   | 4,78  | 191,20   | 5,25  | 210,00   | 17,03 | 681,20   |
| 13 | Algodão ortopédico 15cm   | Pacote  | 40  | 9,63  | 385,20   | 9,63  | 385,20   | 7,09  | 283,60   | 7,09  | 283,60   | 8,23  | 329,20   | 15,75 | 630,00   |
| 14 | Algodão ortopédico 20cm   | Pacote  | 40  | 12,70 | 508,00   | 12,70 | 508,00   | 9,55  | 382,00   | 9,55  | 382,00   | 10,49 | 419,60   | 24,39 | 975,60   |
| 15 | Atadura crepom 10 CM, 180CM (tecido 100%algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência com densidade de 13 fios pacote com 12 unidades) | Pacote  | 100 | 11,47 | 1.147,00 | 11,47 | 1.147,00 | 6,76  | 676,00   | 6,76  | 676,00   | 16,17 | 1.617,00 | 3,78  | 378,00   |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |   |         |     |       |          |       |          |       |        |       |        |       |          |                |          |
|----|---|---------|-----|-------|----------|-------|----------|-------|--------|-------|--------|-------|----------|----------------|----------|
| 16 | Atadura crepom 15cm 180CM ( tecido 100%algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência com densidade de 13 fios pacote com 12 unidades | Pacote  | 100 | 17,20 | 1.720,00 | 17,20 | 1.720,00 | 7,87  | 787,00 | 7,87  | 787,00 | 12,00 | 1.200,00 | 11,78          | 1.178,00 |
| 17 | Atadura gessada 10cm x 300cm (caixa com 20)   | Caixa   | 4   | 33,64 | 134,56   | 33,64 | 134,56   | 26,03 | 104,12 | 26,03 | 104,12 | 28,34 | 113,36   | 25,92          | 103,68   |
| 18 | Atadura gessada 15cm x 300cm (caixa com 20)   | Caixa   | 8   | 49,67 | 397,36   | 49,67 | 397,36   | 39,62 | 316,96 | 39,62 | 316,96 | 37,70 | 301,60   | 37,04          | 296,32   |
| 19 | Atadura gessada 20cm x 300cm (caixa com 20)   | Caixa   | 12  | 88,13 | 1.057,56 | 88,13 | 1.057,56 | 66,81 | 801,72 | 66,81 | 801,72 | 66,82 | 801,84   | 62,18          | 746,16   |
| 20 | Cateter nasal 06  | Unidade | 100 | 0,75  | 75,00    | 0,75  | 75,00    | 0,65  | 65,00  | 0,65  | 65,00  | 0,53  | 53,00    | 1,01           | 101,00   |
| 21 | Cateter nasal 08  | Unidade | 100 | 0,79  | 79,00    | 0,79  | 79,00    | 0,67  | 67,00  | 0,67  | 67,00  | 0,56  | 56,00    | 0,86           | 86,00    |
| 22 | Cateter tipo óculos adulto  | Unidade | 500 | 1,14  | 570,00   | 1,14  | 570,00   | 1,33  | 665,00 | 1,33  | 665,00 | 0,91  | 455,00   | 1,36           | 680,00   |
| 23 | Cateter tipo óculos infantil  | Unidade | 50  | 1,43  | 71,50    | 1,43  | 71,50    | 1,33  | 66,50  | 1,33  | 66,50  | 1,30  | 65,00    | 1,56           | 78,00    |
| 24 | Catgut cromado 0 c/ agulha cx com 24 unidades   | Caixa   | 10  | 93,84 | 938,40   | 93,84 | 938,40   | 94,32 | 943,20 | 93,44 | 934,40 | 89,57 | 895,70   | 236,95         | 2.369,50 |
| 25 | Catgut cromado 1.0 c/ agulha cx com 24 unidades   | Caixa   | 10  | 93,84 | 938,40   | 93,84 | 938,40   | 94,32 | 943,20 | 93,44 | 934,40 | 89,57 | 895,70   | NÃO ENCONTRADO |          |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |  |         |      |        |          |        |          |        |          |        |          |        |          |        |          |
|----|--|---------|------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|
| 26 | Catgut cromado<br>2.0 c/ agulha cx<br>com 24<br>unidades   | Caixa   | 10   | 93,84  | 938,40   | 93,84  | 938,40   | 94,32  | 943,20   | 93,44  | 934,40   | 70,00  | 700,00   | 97,01  | 970,10   |
| 27 | Catgut simples<br>1.0 c/ agulha<br>cx com 24<br>unidades   | Caixa   | 10   | 93,84  | 938,40   | 93,84  | 938,40   | 94,32  | 943,20   | 93,44  | 934,40   | 89,57  | 895,70   | 101,49 | 1.014,90 |
| 28 | Catgut simples<br>3.0 c/ agulha cx<br>com 24<br>unidades   | Caixa   | 10   | 93,84  | 938,40   | 93,84  | 938,40   | 94,32  | 943,20   | 93,44  | 934,40   | 89,57  | 895,70   | 158,90 | 1.589,00 |
| 29 | Catgut simples<br>4.0 c/ agulha cx<br>com 24<br>unidades   | Caixa   | 10   | 93,84  | 938,40   | 93,84  | 938,40   | 94,32  | 943,20   | 93,44  | 934,40   | 70,00  | 700,00   | 91,58  | 915,80   |
| 30 | Catgut simples<br>2.0 c/ agulha cx<br>com 24<br>unidades   | Caixa   | 10   | 93,84  | 938,40   | 93,84  | 938,40   | 94,32  | 943,20   | 93,45  | 934,50   | 89,57  | 895,70   | 158,00 | 1.580,00 |
| 31 | Clamp<br>umbilical   | Unidade | 200  | 0,41   | 82,00    | 0,41   | 82,00    | 0,55   | 110,00   | 0,55   | 110,00   | 0,39   | 78,00    | 0,43   | 86,00    |
| 32 | Compressa não<br>estéril 7,5 x 7,5<br>(pacote com<br>500)  | Pacote  | 20   | 26,00  | 520,00   | 26,00  | 520,00   | 14,21  | 284,20   | 14,21  | 284,20   | 9,00   | 180,00   | 17,52  | 350,40   |
| 33 | Equipo macro<br>gotas com<br>injetor lateral<br>com suspiro  | Unidade | 2000 | 1,28   | 2.560,00 | 1,28   | 2.560,00 | 1,19   | 2.380,00 | 1,19   | 2.380,00 | 0,87   | 1.740,00 | 1,60   | 3.200,00 |
| 34 | Escova<br>degermação,<br>embalada<br>individualmente<br>escova<br>esponja seca<br>estéril<br>descartável | Unidade | 200  | 2,38   | 476,00   | 2,38   | 476,00   | 2,38   | 476,00   | 2,38   | 476,00   | 2,60   | 520,00   | 2,05   | 410,00   |
| 35 | Espardrapo<br>10x 4,5 caixa<br>com 24  | Caixa   | 30   | 206,61 | 6.198,30 | 206,61 | 6.198,30 | 160,33 | 4.809,90 | 150,00 | 4.500,00 | 153,82 | 4.614,60 | 8,22   | 246,60   |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |   |         |    |       |          |       |          |       |          |       |          |       |          |                |          |
|----|---|---------|----|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|----------------|----------|
| 36 | Faixa de SMACH 15CM X 2MT                               | Unidade | 10 | 30,19 | 301,90   | 30,19 | 301,90   | 27,04 | 270,40   | 27,04 | 270,40   | 28,07 | 280,70   | NÃO ENCONTRADO |          |
| 37 | Fio de Nylon 2-0 com agulha de 3cm caixa com 24 unidade | Caixa   | 20 | 34,68 | 693,60   | 34,68 | 693,60   | 42,00 | 840,00   | 42,00 | 840,00   | 33,33 | 666,60   | 40,38          | 807,60   |
| 38 | Fio de Nylon 3-0 com agulha de 4cm caixa com 24 unidade | Caixa   | 50 | 45,53 | 2.276,50 | 45,53 | 2.276,50 | 42,00 | 2.100,00 | 42,00 | 2.100,00 | 33,33 | 1.666,50 | 62,08          | 3.104,00 |
| 39 | Fio de Nylon 4-0 com agulha de 4cm caixa com 24 unidade | Caixa   | 20 | 45,53 | 910,60   | 45,53 | 910,60   | 42,00 | 840,00   | 42,00 | 840,00   | 33,33 | 666,60   | 41,68          | 833,60   |
| 40 | Fio de Nylon 5-0 com agulha de 3cm caixa com 24 unidade | Caixa   | 20 | 45,53 | 910,60   | 45,53 | 910,60   | 42,00 | 840,00   | 42,00 | 840,00   | 33,33 | 666,60   | 51,90          | 1.038,00 |
| 41 | Fralda Geriatrica tamanho G pacote com 8 unidades       | Pacote  | 10 | 9,37  | 93,70    | 9,37  | 93,70    | 9,88  | 98,80    | 9,88  | 98,80    | 10,15 | 101,50   | 16,78          | 167,80   |
| 42 | Jelco nº18 caixa com 50 unidades                        | Caixa   | 15 | 55,08 | 826,20   | 55,08 | 826,20   | 53,72 | 805,80   | 53,72 | 805,80   | 29,90 | 448,50   | 68,30          | 1.024,50 |
| 43 | Jelco nº20caixa com 50 unidades                         | Caixa   | 15 | 55,08 | 826,20   | 55,08 | 826,20   | 53,72 | 805,80   | 53,72 | 805,80   | 29,90 | 448,50   | 68,15          | 1.022,25 |
| 44 | Jelco nº22 caixa com 50 unidades                        | Caixa   | 15 | 55,08 | 826,20   | 55,08 | 826,20   | 53,72 | 805,80   | 53,72 | 805,80   | 29,90 | 448,50   | 68,42          | 1.026,30 |
| 45 | Jelco nº24 caixa com 50 unidades                        | Caixa   | 15 | 59,84 | 897,60   | 59,84 | 897,60   | 60,13 | 901,95   | 60,13 | 901,95   | 20,00 | 300,00   | 68,30          | 1.024,50 |
| 46 | Jelco nº26 caixa com 50 unidades                        | Caixa   | 15 | 59,84 | 897,60   | 59,84 | 897,60   | 32,23 | 483,45   | 32,23 | 483,45   | 33,80 | 507,00   | NÃO ENCONTRADO |          |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |   |         |      |       |           |        |            |        |            |       |           |       |           |       |           |
|----|---|---------|------|-------|-----------|--------|------------|--------|------------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|
| 47 | Kit para nebulização adulta                                 | Unidade | 10   | 9,25  | 92,50     | 9,25   | 92,50      | 8,57   | 85,70      | 8,57  | 85,70     | 9,37  | 93,70     | 17,50 | 175,00    |
| 48 | Kit para nebulização infantil                               | Unidade | 10   | 9,25  | 92,50     | 9,25   | 92,50      | 8,57   | 85,70      | 8,57  | 85,70     | 9,37  | 93,70     | 14,61 | 146,10    |
| 49 | Laminas para bisturi 15 caixa com 100 unidades              | Caixa   | 5    | 33,05 | 165,25    | 33,05  | 165,25     | 29,37  | 146,85     | 29,37 | 146,85    | 27,46 | 137,30    | 28,36 | 141,80    |
| 50 | Laminas para bisturi 23 caixa com 100 unidades              | Caixa   | 5    | 33,05 | 165,25    | 33,05  | 165,25     | 29,37  | 146,85     | 29,37 | 146,85    | 27,46 | 137,30    | 31,73 | 158,65    |
| 51 | Laminas para bisturi 24 caixa com 100 unidades              | Caixa   | 5    | 33,05 | 165,25    | 33,05  | 165,25     | 29,37  | 146,85     | 29,37 | 146,85    | 27,46 | 137,30    | 28,73 | 143,65    |
| 52 | Lençol descartável papel 0,70m 50m rolo                     | Rolo    | 50   | 6,21  | 310,50    | 6,21   | 310,50     | 7,87   | 393,50     | 7,87  | 393,50    | 9,28  | 464,00    | 8,10  | 405,00    |
| 53 | Luva cirúrgica esterilizada nº 7,5                          | Par     | 300  | 3,40  | 1.020,00  | 3,40   | 1.020,00   | 1,90   | 570,00     | 1,90  | 570,00    | 1,22  | 366,00    | 1,88  | 564,00    |
| 54 | Luva cirúrgica esterilizada nº 8                            | Par     | 300  | 3,40  | 1.020,00  | 3,40   | 1.020,00   | 1,90   | 570,00     | 1,90  | 570,00    | 1,22  | 366,00    | 2,00  | 600,00    |
| 55 | Luva de procedimento látex tamanho G caixa com 100 unidades | Caixa   | 1000 | 93,00 | 93.000,00 | 42,05  | 42.050,00  | 100,00 | 100.000,00 | 86,00 | 86.000,00 | 17,50 | 17.500,00 | 56,22 | 56.220,00 |
| 56 | Luva de procedimento látex tamanho M caixa com 100 unidades | Caixa   | 1000 | 93,00 | 93.000,00 | 100,00 | 100.000,00 | 100,00 | 100.000,00 | 60,53 | 60.530,00 | 17,50 | 17.500,00 | 32,01 | 32.010,00 |
| 57 | Mascara de oxigênio de alta concentração adulto com         | Unidade | 15   | 23,89 | 358,35    | 23,89  | 358,35     | 32,00  | 480,00     | 32,00 | 480,00    | 10,86 | 162,90    | 46,90 | 703,50    |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |   |         |      |        |          |        |          |        |          |        |          |        |          |                |          |
|----|---|---------|------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|----------------|----------|
|    | reservatório  |         |      |        |          |        |          |        |          |        |          |        |          |                |          |
| 58 | Mascara de oxigênio Venturi Adulto  | Unidade | 6    | 15,66  | 93,96    | 15,66  | 93,96    | 15,19  | 91,14    | 15,19  | 91,14    | 10,86  | 65,16    | 50,97          | 305,82   |
| 59 | Mascara de oxigênio Venturi Infantil  | Unidade | 6    | 15,66  | 93,96    | 15,66  | 93,96    | 15,19  | 91,14    | 15,21  | 91,26    | 10,86  | 65,16    | 25,68          | 154,08   |
| 60 | Mascara descartável pacote com 100 Micropore 10 x 4,5 caixa com 24 unidades | Caixa   | 10   | 60,00  | 600,00   | 60,00  | 600,00   | 62,00  | 620,00   | 59,46  | 594,60   | 40,00  | 400,00   | 104,72         | 1.047,20 |
| 61 | Papel graus cirúrgico - bobina 12cm x 100m para auto clave                  | Caixa   | 25   | 200,00 | 5.000,00 | 230,11 | 5.752,75 | 117,02 | 2.925,50 | 117,02 | 2.925,50 | 126,98 | 3.174,50 | NÃO ENCONTRADO |          |
| 62 | Pro pé pacote com 100 unidades (sapatilha cirúrgica)                        | Rolo    | 60   | 61,84  | 3.710,40 | 61,84  | 3.710,40 | 57,46  | 3.447,60 | 57,46  | 3.447,60 | 51,84  | 3.110,40 | 57,42          | 3.445,20 |
| 63 | Scalp nº21 caixa com 100 unidades   | Pacote  | 10   | 24,53  | 245,30   | 24,53  | 245,30   | 16,00  | 160,00   | 16,00  | 160,00   | 7,83   | 78,30    | 33,32          | 333,20   |
| 64 | Scalp nº23 caixa com 100 unidades   | Caixas  | 50   | 22,00  | 1.100,00 | 22,00  | 1.100,00 | 22,31  | 1.115,50 | 22,00  | 1.100,00 | 20,80  | 1.040,00 | 54,49          | 2.724,50 |
| 65 | Scalp nº25 caixa com 100 unidades   | Caixas  | 50   | 22,00  | 1.100,00 | 22,00  | 1.100,00 | 22,31  | 1.115,50 | 22,00  | 1.100,00 | 20,80  | 1.040,00 | 37,08          | 1.854,00 |
| 66 | Scalp nº27 caixa com 100 unidades   | Caixas  | 50   | 22,00  | 1.100,00 | 22,00  | 1.100,00 | 22,31  | 1.115,50 | 22,00  | 1.100,00 | 18,20  | 910,00   | 28,65          | 1.432,50 |
| 67 | Seringa 10 ml   | Caixas  | 50   | 22,00  | 1.100,00 | 22,00  | 1.100,00 | 22,31  | 1.115,50 | 22,00  | 1.100,00 | 20,80  | 1.040,00 | 46,22          | 2.311,00 |
| 68 | Seringa 20 ml   | Unidade | 6000 | 0,33   | 1.980,00 | 0,33   | 1.980,00 | 0,33   | 1.980,00 | 0,33   | 1.980,00 | 0,35   | 2.100,00 | 0,40           | 2.400,00 |
| 69 | Seringa 5 ml  | Unidade | 2000 | 0,52   | 1.040,00 | 0,52   | 1.040,00 | 0,58   | 1.160,00 | 0,58   | 1.160,00 | 0,20   | 400,00   | 0,57           | 1.140,00 |
| 70 | Seringa 10 ml   | Unidade | 6000 | 0,19   | 1.140,00 | 0,19   | 1.140,00 | 0,20   | 1.200,00 | 0,20   | 1.200,00 | 0,23   | 1.380,00 | 0,47           | 2.820,00 |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |                                |         |     |      |        |      |        |      |       |      |       |      |        |      |        |
|----|--------------------------------|---------|-----|------|--------|------|--------|------|-------|------|-------|------|--------|------|--------|
| 71 | Sonda nasogastrica nº 14 longa | Unidade | 10  | 1,00 | 10,00  | 1,00 | 10,00  | 0,80 | 8,00  | 0,80 | 8,00  | 0,90 | 9,00   | 0,92 | 9,20   |
| 72 | Sonda nasogastrica nº 16 longa | Unidade | 20  | 1,14 | 22,80  | 1,14 | 22,80  | 0,83 | 16,60 | 0,83 | 16,60 | 0,94 | 18,80  | 1,38 | 27,60  |
| 73 | Sonda nasogastrica nº 18 longa | Unidade | 100 | 1,17 | 117,00 | 1,17 | 117,00 | 0,87 | 87,00 | 0,87 | 87,00 | 1,01 | 101,00 | 6,02 | 602,00 |
| 74 | Sonda nasogastrica nº 20 longa | Unidade | 30  | 1,39 | 41,70  | 1,39 | 41,70  | 0,94 | 28,20 | 0,94 | 28,20 | 1,25 | 37,50  | 1,30 | 39,00  |
| 75 | Sonda nasogastrica nº 4 curta  | Unidade | 20  | 0,60 | 12,00  | 0,60 | 12,00  | 0,53 | 10,60 | 0,53 | 10,60 | 0,51 | 10,20  | 0,84 | 16,80  |
| 76 | Sonda nasogastrica nº 4 longa  | Unidade | 10  | 0,70 | 7,00   | 0,70 | 7,00   | 0,59 | 5,90  | 0,59 | 5,90  | 0,68 | 6,80   | 0,84 | 8,40   |
| 77 | Sonda nasogastrica nº 6 longa  | Unidade | 10  | 0,75 | 7,50   | 0,75 | 7,50   | 0,64 | 6,40  | 0,64 | 6,40  | 0,70 | 7,00   | 1,06 | 10,60  |
| 78 | Sonda nasogastrica nº 8 curta  | Unidade | 10  | 0,68 | 6,80   | 0,68 | 6,80   | 0,64 | 6,40  | 0,64 | 6,40  | 0,56 | 5,60   | 0,96 | 9,60   |
| 79 | Sonda nasogastrica nº10 curta  | Unidade | 5   | 0,57 | 2,85   | 0,57 | 2,85   | 0,66 | 3,30  | 0,66 | 3,30  | 0,57 | 2,85   | 4,98 | 24,90  |
| 80 | Sonda nasogastrica nº10 longa  | Unidade | 30  | 0,87 | 26,10  | 0,87 | 26,10  | 0,69 | 20,70 | 0,69 | 20,70 | 0,83 | 24,90  | 1,16 | 34,80  |
| 81 | Sonda uretral 12               | Unidade | 20  | 0,57 | 11,40  | 0,57 | 11,40  | 0,68 | 13,60 | 0,68 | 13,60 | 0,56 | 11,20  | 0,88 | 17,60  |
| 82 | Sonda uretral 14               | Unidade | 20  | 0,61 | 12,20  | 0,61 | 12,20  | 0,69 | 13,80 | 0,69 | 13,80 | 0,62 | 12,40  | 1,38 | 27,60  |
| 83 | Sonda uretral 16               | Unidade | 20  | 0,68 | 13,60  | 0,68 | 13,60  | 0,71 | 14,20 | 0,71 | 14,20 | 0,65 | 13,00  | 0,96 | 19,20  |
| 84 | Sonda uretral 18               | Unidade | 20  | 0,72 | 14,40  | 0,72 | 14,40  | 0,75 | 15,00 | 0,75 | 15,00 | 0,74 | 14,80  | 1,19 | 23,80  |
| 85 | Sonda uretral 20               | Unidade | 20  | 0,82 | 16,40  | 0,82 | 16,40  | 0,75 | 15,00 | 0,75 | 15,00 | 0,87 | 17,40  | 1,74 | 34,80  |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|                      |   |         |     |       |                   |       |                   |       |                   |       |                   |       |                  |                |                   |
|----------------------|---|---------|-----|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|------------------|----------------|-------------------|
| 86                   | Sonda uretral 22  | Unidade | 20  | 1,18  | 23,60             | 1,18  | 23,60             | 0,75  | 15,00             | 0,75  | 15,00             | 0,91  | 18,20            | 1,68           | 33,60             |
| 87                   | Sonda vesical 14 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 30  | 4,05  | 121,50            | 4,05  | 121,50            | 2,71  | 81,30             | 2,71  | 81,30             | 3,24  | 97,20            | 4,31           | 129,30            |
| 88                   | Sonda vesical 16 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 60  | 4,05  | 243,00            | 4,05  | 243,00            | 2,71  | 162,60            | 2,71  | 162,60            | 3,24  | 194,40           | 4,31           | 258,60            |
| 89                   | Sonda vesical 16 – 3 vias (foley)                               | Unidade | 20  | 5,67  | 113,40            | 5,67  | 113,40            | 3,89  | 77,80             | 3,89  | 77,80             | 3,95  | 79,00            | 5,74           | 114,80            |
| 90                   | Sonda vesical 18 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 60  | 4,05  | 243,00            | 4,05  | 243,00            | 2,71  | 162,60            | 2,71  | 162,60            | 3,24  | 194,40           | 5,37           | 322,20            |
| 91                   | Sonda vesical 18 – 3 vias (foley)                               | Unidade | 20  | 5,67  | 113,40            | 5,67  | 113,40            | 3,89  | 77,80             | 3,89  | 77,80             | 3,95  | 79,00            | 4,70           | 94,00             |
| 92                   | Sonda vesical 20 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 60  | 4,05  | 243,00            | 4,05  | 243,00            | 2,71  | 162,60            | 2,71  | 162,60            | 3,24  | 194,40           | 6,71           | 402,60            |
| 93                   | Sonda vesical 20 – 3 vias (foley)                               | Unidade | 20  | 5,67  | 113,40            | 5,67  | 113,40            | 3,89  | 77,80             | 3,88  | 77,60             | 3,95  | 79,00            | NÃO ENCONTRADO |                   |
| 94                   | Sonda vesical 22 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 100 | 4,05  | 405,00            | 4,05  | 405,00            | 2,71  | 271,00            | 2,71  | 271,00            | 3,24  | 324,00           | 5,87           | 587,00            |
| 95                   | Tiras reagentes de medir glicemia capilar caixa com 50 unidades | Caixa   | 3   | 30,00 | 90,00             | 33,10 | 99,30             | 42,00 | 126,00            | 41,25 | 123,75            | 22,75 | 68,25            | 28,14          | 84,42             |
| 96                   | Touca descartável pacote com 100                                | Pacote  | 30  | 17,00 | 510,00            | 17,00 | 510,00            | 17,68 | 530,40            | 17,68 | 530,40            | 7,33  | 219,90           | 28,25          | 847,50            |
| <b>VALOR LOTE 03</b> |   |         |     |       | <b>248.187,95</b> |       | <b>205.000,00</b> |       | <b>254.206,73</b> |       | <b>200.000,00</b> |       | <b>83.184,62</b> |                | <b>148.654,43</b> |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

A empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, também apresentou (páginas 1309 a 1316) proposta de negociação para o LOTE 04 – SOLUÇÃO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro das especificações do edital, demonstrativo abaixo:

| LOTE 04 - SOLUÇÃO |                                 |         |       |                                   |          |   |          |                      |          |                      |          |                 |           |
|-------------------|---------------------------------|---------|-------|-----------------------------------|----------|---|----------|----------------------|----------|----------------------|----------|-----------------|-----------|
| ITEM              | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS          | UNIDADE | QUANT | MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP |          | MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (2ª COLOCADA) |          |                      |          | ESTIMATIVA DE PREÇOS |          | BANCO DE PREÇOS |           |
|                   |                                 |         |       | PROPOSTA INICIAL                  |          | PROPOSTA INICIAL                                  |          | PROPOSTA REFORMULADA |          | RS UNIT              | RS TOTAL | RS UNIT         | RS TOTAL  |
|                   |                                 |         |       | RS UNIT                           | RS TOTAL | RS UNIT   | RS TOTAL | RS UNIT              | RS TOTAL |                      |          |                 |           |
| 1                 | Água oxigenada                  | Litro   | 12    | 6,22                              | 74,64    | 5,66  | 67,92    | 4,05                 | 48,60    | 4,11                 | 49,32    | 20,88           | 250,56    |
| 2                 | Água para injeção 10ml          | Ampola  | 3000  | 0,25                              | 750,00   | 0,41  | 1.230,00 | 0,29                 | 870,00   | 0,22                 | 660,00   | 7,16            | 21.480,00 |
| 3                 | Detergente enzimático 4 enzimas | Unidade | 20    | 91,11                             | 1.822,20 | 30,77   | 615,40   | 22,00                | 440,00   | 18,36                | 367,20   | 34,18           | 683,60    |
| 4                 | Éter tilíco                     | Litro   | 30    | 26,96                             | 808,80   | 28,50   | 855,00   | 20,35                | 610,50   | 29,46                | 883,80   | 75,03           | 2.250,90  |
| 5                 | Formol Líquido 1lt              | Litro   | 10    | 15,47                             | 154,70   | 8,40  | 84,00    | 6,00                 | 60,00    | 16,90                | 169,00   | 20,29           | 202,90    |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|                      |   |         |      |       |                  |       |                  |       |                  |       |                  |       |                  |
|----------------------|---|---------|------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|
| 6                    | Gel de contato para ultrasonografia galão de 5 litros | Galão   | 5    | 20,83 | 104,15           | 27,00 | 135,00           | 19,28 | 96,40            | 21,24 | 106,20           | 29,87 | 149,35           |
| 7                    | Solução de glicerol 12% 500ml                         | Unidade | 50   | 5,77  | 288,50           | 7,13  | 356,50           | 5,09  | 254,50           | 5,64  | 282,00           | 5,77  | 288,50           |
| 8                    | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML                          | BOLSA   | 1500 | 2,67  | 4.005,00         | 2,85  | 4.275,00         | 2,03  | 3.045,00         | 2,56  | 3.840,00         | 6,60  | 9.900,00         |
| 9                    | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML                          | BOLSA   | 1500 | 2,69  | 4.035,00         | 3,15  | 4.725,00         | 2,27  | 3.405,00         | 3,09  | 4.635,00         | 2,89  | 4.335,00         |
| 10                   | SORO GLICOSADO 5% 500 ML                              | BOLSA   | 1000 | 2,86  | 2.860,00         | 3,40  | 3.400,00         | 2,42  | 2.420,00         | 3,22  | 3.220,00         | 3,68  | 3.680,00         |
| 11                   | SORO RINGER LACTATO 500 ML                            | BOLSA   | 1500 | 3,05  | 4.575,00         | 3,50  | 5.250,00         | 2,50  | 3.750,00         | 2,80  | 4.200,00         | 4,12  | 6.180,00         |
| <b>VALOR LOTE 04</b> |   |         |      |       | <b>19.477,99</b> |       | <b>20.993,82</b> |       | <b>15.000,00</b> |       | <b>18.412,52</b> |       | <b>49.400,81</b> |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Notificamos a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA para apresentar as devidas justificativas dos preços, página 1317. A referida empresa reenviou a proposta reformulada sem as justificativas dos preços, anexando para tanto cópias de notas fiscais (nº 051.149 – AGULHAS – páginas 1322 e 1323; nº 010.219 – ATADURAS – página 1324; nº 047.576 – CATGUT – página 1325; nº 037.356 – LUVAS PROCEDIMENTO – página 1326; nº 052.683 – FIO DE NYLON – página 1327 e nº 447.958 - TIRA DE GLICEMIA – páginas 1328 e 1329), analisamos as notas fiscais apresentadas; Banco de Preços (páginas 1130 a 1443) e Contratações similares dos municípios (1444 a 1531) e constatamos que a proposta de preços, estava em conformidade com as exigências do edital, conforme abaixo discriminado:

| LOTE 03 - MATERIAL PENSO |  |         |       |                      |           |
|--------------------------|--|---------|-------|----------------------|-----------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UNDADE  | QUANT | PROPOSTA REFORMULADA |           |
|                          |  |         |       | R\$ UNIT             | R\$ TOTAL |
| 1                        | Agulha descartável 13x4,5 (caixa com 100)  | Caixa   | 20    | 11,00                | 220,00    |
| 2                        | Agulha descartável 20x55 (caixa com 100)   | Caixa   | 50    | 11,00                | 550,00    |
| 3                        | Agulha descartável 25x6 (caixa com 100)  | Caixa   | 50    | 11,00                | 550,00    |
| 4                        | Agulha descartável 25x7 (caixa com 100)  | Caixa   | 30    | 11,00                | 330,00    |
| 5                        | Agulha descartável 25x8 (caixa com 100)  | Caixa   | 30    | 11,00                | 330,00    |
| 6                        | Agulha descartável 30x7(caixa com 100)   | Caixa   | 30    | 11,00                | 330,00    |
| 7                        | Agulha descartável 30x8 (caixa com 100)  | Caixa   | 30    | 11,00                | 330,00    |
| 8                        | Agulha descartável 40x1/2 (caixa com 100)  | Caixa   | 20    | 11,00                | 220,00    |
| 9                        | Agulha para anestesia Raquiana 27x3 grossa e calibrosa   | Unidade | 50    | 3,53                 | 176,50    |
| 10                       | Agulha para caneta de insulina 32g 0,23x4mm  | Unidade | 50    | 0,40                 | 20,00     |
| 11                       | Algodão hidrófilo 500g rolo  | Pacote  | 120   | 11,61                | 1.393,20  |
| 12                       | Algodão ortopédico 10cm  | Pacote  | 40    | 4,78                 | 191,20    |
| 13                       | Algodão ortopédico 15cm  | Pacote  | 40    | 7,09                 | 283,60    |
| 14                       | Algodão ortopédico 20cm  | Pacote  | 40    | 9,55                 | 382,00    |
| 15                       | Atadura crepom 10 CM, 180CM (tecido 100%algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência com densidade de 13 fios pacote com 12 unidades | Pacote  | 100   | 6,76                 | 676,00    |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |   |         |      |        |          |
|----|---|---------|------|--------|----------|
| 16 | Atadura crepom 15cm 180CM ( tecido 100%algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência com densidade de 13 fios pacote com 12 unidades | Pacote  | 100  | 7,87   | 787,00   |
| 17 | Atadura gessada 10cm x 300cm (caixa com 20)   | Caixa   | 4    | 26,03  | 104,12   |
| 18 | Atadura gessada 15cm x 300cm (caixa com 20)   | Caixa   | 8    | 37,00  | 296,00   |
| 19 | Atadura gessada 20cm x 300cm (caixa com 20)   | Caixa   | 12   | 66,81  | 801,72   |
| 20 | Cateter nasal 06  | Unidade | 100  | 0,53   | 53,00    |
| 21 | Cateter nasal 08  | Unidade | 100  | 0,56   | 56,00    |
| 22 | Cateter tipo óculos adulto  | Unidade | 500  | 0,91   | 455,00   |
| 23 | Cateter tipo óculos infantil  | Unidade | 50   | 1,30   | 65,00    |
| 24 | Catgut cromado 0 c/ agulha cx com 24 unidades   | Caixa   | 10   | 89,00  | 890,00   |
| 25 | Catgut cromado 1.0 c/ agulha cx com 24 unidades   | Caixa   | 10   | 89,00  | 890,00   |
| 26 | Catgut cromado 2.0 c/ agulha cx com 24 unidades   | Caixa   | 10   | 89,00  | 890,00   |
| 27 | Catgut simples 1. 0 c/ agulha cx com 24 unidades  | Caixa   | 10   | 89,00  | 890,00   |
| 28 | Catgut simples 3.0 c/ agulha cx com 24 unidades   | Caixa   | 10   | 89,00  | 890,00   |
| 29 | Catgut simples 4. 0 c/ agulha cx com 24 unidades  | Caixa   | 10   | 89,00  | 890,00   |
| 30 | Catgut simples 2.0 c/ agulha cx com 24 unidades   | Caixa   | 10   | 89,00  | 890,00   |
| 31 | Clamp umbilical   | Unidade | 200  | 0,55   | 110,00   |
| 32 | Compressa não estéril 7,5 x 7,5 (pacote com 500)  | Pacote  | 20   | 14,21  | 284,20   |
| 33 | Equipo macro gotas com injetor lateral com suspiro  | Unidade | 2000 | 1,19   | 2.380,00 |
| 34 | Escova degermação, embalada individualmente, escova esponja seca estéril descartável  | Unidade | 200  | 2,38   | 476,00   |
| 35 | Esparradrapo 10x 4,5 caixa com 24 unidades  | Caixa   | 30   | 160,33 | 4.809,90 |
| 36 | Faixa de SMACH 15CM X 2MT   | Unidade | 10   | 27,04  | 270,40   |
| 37 | Fio de Nylon 2-0 com agulha de 3cm caixa com 24 unidade   | Caixa   | 20   | 33,00  | 660,00   |
| 38 | Fio de Nylon 3-0 com agulha de 4cm caixa com 24 unidade   | Caixa   | 50   | 33,00  | 1.650,00 |
| 39 | Fio de Nylon 4-0 com agulha de 4cm caixa com 24 unidade   | Caixa   | 20   | 33,00  | 660,00   |
| 40 | Fio de Nylon 5-0 com agulha de 3cm caixa com 24 unidade   | Caixa   | 20   | 33,00  | 660,00   |
| 41 | Fralda Geriatrica tamanho G pacote com 8 unidades   | Pacote  | 10   |        |          |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |  |         |      |        |           |
|----|--|---------|------|--------|-----------|
|    |  |         |      | 9,88   | 98,80     |
| 42 | Jelco nº18 caixa com 50 unidades                                 | Caixa   | 15   | 53,72  | 805,80    |
| 43 | Jelco nº20caixa com 50 unidades                                  | Caixa   | 15   | 53,72  | 805,80    |
| 44 | Jelco nº22 caixa com 50 unidades                                 | Caixa   | 15   | 53,72  | 805,80    |
| 45 | Jelco nº24 caixa com 50 unidades                                 | Caixa   | 15   | 60,13  | 901,95    |
| 46 | Jelco nº26 caixa com 50 unidades                                 | Caixa   | 15   | 32,23  | 483,45    |
| 47 | Kit para nebulização adulta                                      | Unidade | 10   | 8,57   | 85,70     |
| 48 | Kit para nebulização infantil                                    | Unidade | 10   | 8,57   | 85,70     |
| 49 | Laminas para bisturi 15 caixa com 100 unidades                   | Caixa   | 5    | 29,37  | 146,85    |
| 50 | Laminas para bisturi 23 caixa com 100 unidades                   | Caixa   | 5    | 29,37  | 146,85    |
| 51 | Laminas para bisturi 24 caixa com 100 unidades                   | Caixa   | 5    | 29,37  | 146,85    |
| 52 | Lençol descartável papel 0,70m 50m rolo                          | Rolo    | 50   | 7,87   | 393,50    |
| 53 | Luva cirúrgica esterilizada nº 7,5                               | Par     | 300  | 1,90   | 570,00    |
| 54 | Luva cirúrgica esterilizada nº 8                                 | Par     | 300  | 1,90   | 570,00    |
| 55 | Luva de procedimento látex tamanho G caixa com 100 unidades      | Caixa   | 1000 | 74,27  | 74.270,00 |
| 56 | Luva de procedimento látex tamanho M caixa com 100 unidades      | Caixa   | 1000 | 74,27  | 74.270,00 |
| 57 | Mascara de oxigênio de alta concentração adulto com reservatório | Unidade | 15   | 32,00  | 480,00    |
| 58 | Mascara de oxigênio Venturi Adulto                               | Unidade | 6    | 15,19  | 91,14     |
| 59 | Mascara de oxigênio Venturi Infantil                             | Unidade | 6    | 15,19  | 91,14     |
| 60 | Mascara descartável pacote com 100                               | Caixa   | 10   | 62,00  | 620,00    |
| 61 | Micropore 10 x 4,5 caixa com 24 unidades                         | Caixa   | 25   | 117,02 | 2.925,50  |
| 62 | Papel graus cirúrgico - bobina 12cm x 100m para auto clave       | Rolo    | 60   | 57,46  | 3.447,60  |
| 63 | Pro pé pacote com 100 unidades (sapatilha cirúrgica)             | Pacote  | 10   | 16,00  | 160,00    |
| 64 | Scalp nº21 caixa com 100 unidades                                | Caixas  | 50   | 22,31  | 1.115,50  |
| 65 | Scalp nº23 caixa com 100 unidades                                | Caixas  | 50   | 22,31  | 1.115,50  |
| 66 | Scalp nº25 caixa com 100 unidades                                | Caixas  | 50   | 22,31  | 1.115,50  |
| 67 | Scalp nº27 caixa com 100 unidades                                | Caixas  | 50   | 22,31  | 1.115,50  |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

|    |   |         |      |       |          |
|----|---|---------|------|-------|----------|
| 68 | Seringa 10 ml   | Unidade | 6000 | 0,33  | 1.980,00 |
| 69 | Seringa 20 ml   | Unidade | 2000 | 0,58  | 1.160,00 |
| 70 | Seringa 5 ml  | Unidade | 6000 | 0,20  | 1.200,00 |
| 71 | Sonda nasogastrica nº 14 longa                                  | Unidade | 10   | 0,80  | 8,00     |
| 72 | Sonda nasogastrica nº 16 longa                                  | Unidade | 20   | 0,83  | 16,60    |
| 73 | Sonda nasogastrica nº 18 longa                                  | Unidade | 100  | 0,87  | 87,00    |
| 74 | Sonda nasogastrica nº 20 longa                                  | Unidade | 30   | 0,94  | 28,20    |
| 75 | Sonda nasogastrica nº 4 curta                                   | Unidade | 20   | 0,53  | 10,60    |
| 76 | Sonda nasogastrica nº 4 longa                                   | Unidade | 10   | 0,59  | 5,90     |
| 77 | Sonda nasogastrica nº 6 longa                                   | Unidade | 10   | 0,64  | 6,40     |
| 78 | Sonda nasogastrica nº 8 curta                                   | Unidade | 10   | 0,63  | 6,30     |
| 79 | Sonda nasogastrica nº10 curta                                   | Unidade | 5    | 0,66  | 3,30     |
| 80 | Sonda nasogastrica nº10 longa                                   | Unidade | 30   | 0,69  | 20,70    |
| 81 | Sonda uretral 12  | Unidade | 20   | 0,68  | 13,60    |
| 82 | Sonda uretral 14  | Unidade | 20   | 0,69  | 13,80    |
| 83 | Sonda uretral 16  | Unidade | 20   | 0,71  | 14,20    |
| 84 | Sonda uretral 18  | Unidade | 20   | 0,75  | 15,00    |
| 85 | Sonda uretral 20  | Unidade | 20   | 0,75  | 15,00    |
| 86 | Sonda uretral 22  | Unidade | 20   | 0,75  | 15,00    |
| 87 | Sonda vesical 14 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 30   | 2,71  | 81,30    |
| 88 | Sonda vesical 16 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 60   | 2,71  | 162,60   |
| 89 | Sonda vesical 16 – 3 vias (foley)                               | Unidade | 20   | 3,89  | 77,80    |
| 90 | Sonda vesical 18 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 60   | 2,71  | 162,60   |
| 91 | Sonda vesical 18 – 3 vias (foley)                               | Unidade | 20   | 3,89  | 77,80    |
| 92 | Sonda vesical 20 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 60   | 2,71  | 162,60   |
| 93 | Sonda vesical 20 – 3 vias (foley)                               | Unidade | 20   | 3,89  | 77,80    |
| 94 | Sonda vesical 22 – 2 vias (foley)                               | Unidade | 100  | 2,71  | 271,00   |
| 95 | Tiras reagentes de medir glicemia capilar caixa com 50 unidades | Caixa   | 3    | 40,41 | 121,23   |
| 96 | Touca descartável pacote com 100                                | Pacote  | 30   | 17,68 | 530,40   |

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

VALOR LOTE 03

200.000,00

Finalizando a análise das propostas constatamos que a empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA-ME, não se manifestou quanto a convocação para negociação do preço final para o LOTE 01. Em razão do exposto decidimos por declarar **FRACASSADO** o LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETÁVEIS, por não cumprirem regras editalícias; Declarar como vencedora a empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BA 052, KM 354, Bairro Alta Vitória, Município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.406.286/0001-02 e Inscrição Estadual sob o nº 106.223.745, para o LOTE 02 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR, com um valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); LOTE 03 - MATERIAL PENSO, com um valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e LOTE 04 – SOLUÇÃO, com um valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor global de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**; Declarar a empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Raimundo Bonfim, nº 275, Casa Quadra B, Lote 01, Bairro Copirecê, Município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.909.753/0001-36 e Inscrição Estadual sob o nº 161.519.127-ME, como a vencedora para o LOTE 05 - INSUMOS HOSPITALAR, com um valor de R\$ 2.569,82 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para o LOTE 06 - RAIOS X, com um valor de R\$ 8.014,00 (oito mil e quatorze reais) e para LOTE 07 - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, com um valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), perfazendo um valor global de **R\$ 37.183,82 (trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

É o relatório.

Boninal-BA, 29 de março de 2021.

Holdimar Alonso Paiva  
Pregoeiro Oficial

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, SOLUÇÃO, INSUMOS HOSPITALAR, RAIOS X E MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

O Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, designado pelo Decreto Municipal nº 1893, datado de 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em sua redação atual e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e ainda em conformidade com o resultado do presente certame na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, datado de 24/02/2021, originário do Processo Administrativo nº 117/2021, datado de 23/02/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICA o objeto do certame, na forma do artigo 4º, Inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, artigo 9º, Inciso V, do Decreto Federal nº 3.555/2000, c/c o artigo 38, Inciso VII, da Lei federal nº 8.666/93, nas condições apresentadas:

- LOTE 02 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR; LOTE 03 - MATERIAL PENSO e LOTE 04 – SOLUÇÃO, em favor da empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BA 052, KM 354, Bairro Alta Vitória, Município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.406.286/0001-02 e Inscrição Estadual sob o nº 106.223.745, com um valor global de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, e;
- LOTE 05 - INSUMOS HOSPITALAR, LOTE 06 - RAIOS X e LOTE 07 - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, em favor da empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Raimundo Bonfim, nº 275, Casa Quadra B, Lote 01, Bairro Copirecê, Município de Irecê, Estado da

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.909.753/0001-36 e Inscrição Estadual sob o nº 161.519.127-ME, com um valor global de **R\$ 37.183,82 (trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

- LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETÁVEIS (FRACASSADO).

Boninal – Bahia, 29 de março de 2021.

Holdimar Alonso Paiva  
Pregoeiro Oficial

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)